



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2019
TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO.

JUINA/2019



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2019

TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, MUNICIPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO.

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 6.413/2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar na sede do Poder Executivo de Juína-MT, precisamente, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, LICITAÇÃO sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL - TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM” - para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, MUNICIPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO, segundo disposições da legislação vigente, em especial do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, normas legais da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas posteriores alterações, da Lei Federal n.º 10.406/2002, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei complementar Federal n.º 147/2014, do Decreto Municipal n.º 488/2006, do Decreto Municipal n.º 369/2014 e do Decreto Municipal n.º 088/2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

Poder Executivo do Município de Juína-MT), além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus ANEXOS.

O Edital do presente Pregão Presencial e respectivos ANEXOS, poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br, e, pelo site: www.juina.mt.gov.br, sendo que no ato do recebimento do Edital e respectivos ANEXOS, deverão os interessados verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, presidida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações e condições contidas neste Edital e seus ANEXOS:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2019;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
DATA DA ABERTURA: 05/08/2019;
HORA: 08:00 horas (Horário Local);
LOCAL: Departamento de Compras, Materiais e Licitações;
ENDEREÇO: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, Juína-MT;
CEP.: 78.320-000.

Os 02 (dois) Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação do Licitante, deverão ser entregues no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT (PREFEITURA MUNICIPAL), impreterivelmente, **até as 08:00 horas (Horário Local) do dia 05/08/2019**, sendo que neste mesmo horário, data e na Sala de Reunião do Departamento citados acima, estarão presentes o Pregoeiro designado e sua Equipe de Apoio, a fim de proceder a abertura do certame, receber, abrir, examinar e julgar as Propostas e a Documentação das empresas que pretendam participar do Pregão Presencial, em epígrafe.

Na hipótese de não haver expediente na data designada acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o 1.º (primeiro) dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

Os Envelopes, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, poderão ser encaminhados mediante remessa postal (com recebimento até às **08:00 horas, do dia 05 de Agosto de 2019**), não sendo permitida a entrega de propostas de preços e documentos de habilitação ou quaisquer outros documentos através de *fac-simile*, *e-mail*, *internet* ou por meio de equipamento de comunicação congênere, exceto a remessa



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

de Termo de Desistência de Recurso Administrativo.

Nos casos que os Envelopes, ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - forem encaminhados mediante Remessa Postal ou a Licitante não se fizer presente na sessão de abertura do Pregão Presencial, as mesmas deverão encaminhar os documentos exigidos neste Edital para o Credenciamento, dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO DESIGNADO; PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT; TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT; PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2019; DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO; NOME DA LICITANTE: _____; CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.
--

1. DAS DEFINIÇÕES E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

1.1. Para efeito do Registro de Preços, objeto do presente Pregão Presencial, entende-se como:

1.1.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.1.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Juína-MT gerenciará a Ata de Registro de Preços e Contrato, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme os preceitos legais, os termos e as condições constantes no presente Edital de Pregão Presencial e seus ANEXOS.

2. DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO DE MATO GROSSO, do presente Edital, desse passando a ser parte integrante.

2.2. As quantidades descritas por item no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital, são estimativas máximas para o fornecimento dos materiais, produtos ou equipamentos durante o período de 12 (doze) meses, consoante as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Juína, Estado de Mato Grosso.

2.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a Licitante, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor – CDC.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. As especificações estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA que segue no ANEXO I, do presente Edital.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP:

4.1. O Sistema de Registro de Preços – SRP tem por finalidade o registro formal de preços, de fornecedores, das unidades participantes e das condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras e eventuais contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

5. DA COMPETÊNCIA DO PREGOEIRO DESIGNADO:

5.1. Compete ao Pregoeiro Designado, além de outras previstas na legislação federal e nas normas municipais:

5.1.1. a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

5.1.2. o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

5.1.3. o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

5.1.4. a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

5.1.4. a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

5.1.5. a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

- 5.1.6. a negociação do preço com vistas à sua redução;
- 5.1.7. a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;
- 5.1.8. a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;
- 5.1.9. a elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - 5.1.9.1. do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;
 - 5.1.9.2. das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;
 - 5.1.9.3. dos lances e da classificação das ofertas;
 - 5.1.9.4. da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;
 - 5.1.9.5. da negociação de preço;
 - 5.1.9.6. da análise dos documentos de habilitação; e,
 - 5.1.9.7. da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;
- 5.1.10. o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; e,
- 5.1.11. propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS, desde que:

7.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

7.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

7.2. Não serão admitidas, nesta licitação, as participações de Licitantes:

7.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

7.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Juína-MT suspenso;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

7.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. Para tais efeitos do subitem 7.2.4, deste Edital, entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.4. As Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte - EPP participantes da presente licitação beneficiar-se-ão do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, desde que observem as exigências contidas neste Edital.

7.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada a Administração Pública Municipal de Juína-MT, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

7.5.2. Empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.6. Para tais efeitos do subitem 7.5.2., deste Edital, entendem-se que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

8.1. A Licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de representante/preposto, devidamente munido de documentos (FORA DOS ENVELOPES) que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

8.2. Para efeitos do presente certame entende-se como representante/preposto da Licitante, no caso de:

8.2.1. SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, SOCIEDADES SIMPLES, SOCIEDADE POR AÇÕES e SOCIEDADE COOPERATIVA a pessoa com poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante, na forma do seu ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

8.2.2. EMPRESA INDIVIDUAL, o seu titular, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante;

8.3. O procurador, constituído por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., deste Edital, mediante procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante; e,

8.4. O indicado, por uma das pessoas citadas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., deste Edital, mediante Carta de Credenciamento, nos termos do presente Edital, que comprove a outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante.

8.5. Para o credenciamento do seu representante/preposto a empresa ou sociedade Licitante deverá:

8.5.1. Quando o representante/preposto da Licitante for uma das pessoas previstas nos subitens 8.2.1., 8.2.2., deste Edital, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.1.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto; e,

8.5.1.2. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove a sua condição de representante/preposto da Licitante;

8.5.2. Quando o representante/preposto da Licitante for procurador ou pessoa indicada por Carta de credenciamento, o mesmo deverá apresentar ao Pregoeiro:

8.5.2.1. Cópia autenticada, nítida do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

8.5.2.2. Cópia autenticada, de um dos seguintes documentos, que comprove que o seu portador tem poderes para na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, manifestar-se no processo licitatório, inclusive, impugnar o Edital, interpor e desistir de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes das fases do certame em nome da Licitante, devidamente, assinado por um dos representante/preposto, mencionados nos subitens 8.2.1., 8.2.2., deste Edital:

8.5.2.2.1. Procuração Pública para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO III, deste Edital; ou;

8.5.2.2.2. Procuração Particular, para fins gerais, que conste plenos poderes para participação em Processos Licitatórios, ou conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO IV, deste Edital; ou,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

8.5.2.2.3. Carta de Credenciamento, em papel timbrado da empresa Licitante, contendo expressamente o número do Pregão Presencial, com firma reconhecida em cartório competente, conforme Modelo estabelecido pelo ANEXO V, deste Edital; e,

8.5.2.3. Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial competente, documento de eleição de seus administradores ou registro comercial, conforme o caso, em vigor, que comprove que o firmatário de um dos documentos previstos nos subitens 8.3.2.2.1., 8.3.2.2.2. e 8.3.2.2.3., deste Edital, tem poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.

8.6. Quando a empresa Licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo:

8.6.1. Razão social;

8.6.2. Número do CNPJ/MF;

8.6.3. Endereço, telefone e número do fax, se houver.

8.7. Cada Licitante credenciará apenas 01 (um) representante/preposto que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.8. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da Licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o representante/preposto de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa.

8.9. Se no credenciamento ou em qualquer fase do certame, ficar comprovado que a Proposta de Preços não foi subscrita ou firmada por representante/preposto da Licitante, a Proposta de Preços será imediatamente considerada desclassificada.

8.10. Também será desclassificada a Proposta de Preços da Licitante se for constatado, na fase do credenciamento, que a mesma não pertence ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame.

8.11. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

8.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante/preposto para mais de uma empresa Licitante, bem como que ele seja titular, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

8.13. Quando os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, que os representantes/prepostos da Licitante não se farão presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, os documentos referente ao credenciamento deverão estar dentro de um Envelope fechado, não numerado, com a identificação descrita no Preâmbulo do presente Edital, a fim de ser aberto pelo Pregoeiro Designado na fase do Credenciamento para verificar se a Proposta de Preços foi devidamente subscrita e firmada por representante/preposto da Licitante, sob pena de desclassificação da Proposta.

8.14. Quando a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP quiser fazer uso do benefício de tratamento diferenciado na presente licitação, conforme previstos na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.204/2007, **DEVERÃO APRESENTAR AO PREGOEIRO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES**, os seguintes documentos:

8.14.1. Certidão de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador (quando for o caso); e,

8.14.2. Declaração de Enquadramento Como ME e EPP, consoante Modelo estabelecido pelo ANEXO VI, deste Edital.

8.15. As Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, **DESDE QUE TAMBÉM APRESENTEM, FORA DOS ENVELOPES, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO**, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, iniciará o credenciamento, após sua abertura, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada Licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das Licitantes:

9.1.1. **DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO NESTE EDITAL, DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO**, conforme Modelo sugerido no ANEXO II, deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, se for o caso, Declaração de Enquadramento como ME e EPP;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

9.1.2. DECLARAÇÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, assinada por quem de direito, se for o caso, QUE A EMPRESA É CONSIDERADA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, conforme modelo sugerido no ANEXO VI, deste Edital e, no caso de cooperativas, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido no subitem 9.13., deste Edital;

9.1.3. CERTIDÃO, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES EXIGIDOS NO SUBITEM 9.1.4., DESTE EDITAL, DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA EMPRESA PERANTE A JUNTA COMERCIAL, OU DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL OU POR CONTADOR (QUANDO FOR O CASO);

9.1.4. DECLARAÇÃO FIRMADA POR CONTADOR, OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL, DE QUE SE ENQUADRAM NO LIMITE DE RECEITA, referido no subitem 9.15., deste Edital, quando se tratar de Sociedade Cooperativa, que queira gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a teor do disposto no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, conforme modelo sugerido no ANEXO VII, deste Edital;

9.1.5. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2).

9.2. A não entrega da declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação e, portanto, a não aceitação da Licitante no certame licitatório, com efeitos de desclassificação da Proposta do Licitante.

9.3. O mesmo tratamento previsto no subitem 9.2., deste Edital, deverá ser aplicado no caso em que os Envelopes forem encaminhados mediante remessa postal, ou ainda, quando os representantes/prepostos da Licitante não se fizerem presentes na sessão de abertura do Pregão Presencial, que não encaminhar os Documentos para o Credenciamento da forma como exigido pelo presente Edital.

9.4. As Licitantes que não apresentar nenhuma das Declarações previstas nos subitem 9.1.2. e 9.1.4., deste Edital, não farão jus ao benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores. O mesmo tratamento será dado as MEs e EPPs que deixar de apresentar a Certidão prevista no subitem 9.1.3., deste Edital.

9.5. A declaração exigida no subitem 9.1.1., do presente Edital, é o ÚNICO DOCUMENTO que poderá ser produzido de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante/preposto possua poderes ou outorga de poderes para tal feito.

9.6. Somente serão recebidos documentos e Envelopes de Licitantes e interessados que estejam presentes, na hora designada neste Edital para o início da sessão, exceto os



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

encaminhados por via postal, nos termos deste Edital, sendo que a partir deste momento não mais serão admitidas Licitantes ao certame.

9.7. Se for necessário, para o controle do disposto no subitem 9.6., deste Edital, o Pregoeiro poderá fazer uso de senha, a ser distribuída entre os presentes.

9.8. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de representação e credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, exame este que poderá ser iniciado antes da abertura da sessão.

9.9. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos Representantes/Prepostos das Licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contém as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

9.10. Se constando pelo Pregoeiro que a Proposta de Preços não foi firmada por Representante/Preposto da Licitante, a Proposta de Preços da interessada deverá desde já ser declarada desclassificada.

9.11. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. A sessão só será considerada aberta após proclamada pelo Pregoeiro, após esse momento não será mais aceito a entrega e recebimento de documentos e envelopes.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e de habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados da forma do exposto a seguir:

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2019;
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA PREÇOS;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

AO PREGOEIRO DESIGNADO;
PODER EXECUTIVO - JUÍNA-MT;
TRAVESSA EMANNUEL, N.º 33N, CENTRO, JUÍNA-MT;
PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2019;
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
NOME DA LICITANTE: _____;
CNPJ/MF DA LICITANTE: _____.

10.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

11. DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS:

11.1. As Licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de “Nota de Empenho” pelo Município de Juína-MT, sendo que, para isso, a Licitante é a única responsável por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive, as posteriores advindas do fornecimento de serviços e/ou entrega dos bens objeto desta licitação.

11.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado neste certame, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante/proposto da Licitante, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização, conforme sugerido no Modelo estabelecido no ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS, deste Edital.

11.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, *fax* e endereço eletrônico (*e-mail*), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante sagrar-se vencedora do certame.

11.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão, caso o prazo de que trata este subitem não esteja



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.

11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Poder Executivo do Município de Juína-MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.6. A proposta deverá conter a declaração de que a Licitante assume perante o Poder Executivo do Município de Juína-MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital.

11.7. O pagamento será realizado entre o 20.^o (vigésimo) e 30.^o (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

11.8. A Licitante vencedora compromete-se a garantir que o objeto deste edital será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o previsto e exigido no presente Edital e isentos de defeitos.

11.9. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

11.10. As propostas que atender os requisitos do Edital e seus ANEXOS serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

11.10.1. discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

11.10.2. erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

11.10.3. erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total; e,

11.10.4. erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

11.11. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

11.12. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

11.13. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega e fornecimento efetuado pela CONTRATADA, através de servidor responsável designado para esse fim.

11.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse a qualquer título.

11.15. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus ANEXOS, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 11.10., deste Edital, à proposta será desclassificada.

11.16. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

11.17. A simples participação neste certame implica em:

11.17.1. plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das Licitantes interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos; e,

11.17.2. comprometimento da Licitante vencedora em fornecer os serviços e/ou entregar os produtos, materiais e equipamentos, objeto desta licitação, em total conformidade com as especificações do Edital e seus ANEXOS.

12. DO ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos para habilitação, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Os prazos de validade previstos e expressos neste Edital prevalecem caso os Órgãos expedidores não estabelecem outro no documento. Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste Edital, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via *fac-símile*.

12.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar cópia da seguinte documentação devidamente autenticada em cartório ou por servidor público:

12.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração consolidada, devidamente registrados, no Registro Público de Empresas Mercantis e/ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Junta Comercial e/ou Cartórios de Títulos e Documentos);



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

12.2.1.2 no caso de Empresa Individual, o Requerimento de Empresário, registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial).

12.2.2. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, será exigido também o Decreto de autorização e ato de registro no órgão competente.

12.2.3. Deverá constar expresso nos documentos mencionados nos subitens acima, que o objeto social e atividade da pessoa jurídica é pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

12.2.4. No caso de Sociedades Simples, não Empresárias, o ato constitutivo deverá vir acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

12.2.5. Caso a empresa apresente os itens “12.2.1.1.; 12.2.1.2.”, junto ao credenciamento, não será necessário a apresentação do mesmo no envelope de habilitação.

12.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

12.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

12.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND) relativa a Contribuições Federais e INSS, expedidas pela Secretaria da Receita Federal;), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br

12.3.1.4. Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, (Expedida para Fins Gerais ou para Participação em Licitações Públicas); podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.3.1.5. Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio da licitante;

12.3.1.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br

12.3.1.7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho, podendo ser retirada no site www.tst.jus.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

12.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA-FINANCEIRA:

12.4.1. As Licitantes interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

12.4.1.1. **Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

12.4.1.2. **Certidão negativa de falência**, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, fixada sua validade até 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, e, plenamente válida no momento do abertura do envelope dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;

12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

12.5.1. As Licitantes interessadas deverão também apresentar a seguinte documentação dentro do envelope dos “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente assinados pelo representante/preposto da Licitante, sob pena de inabilitação:

12.5.1.1. “DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99”, informando que não possui em seu quadro pessoal empregado(s) menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º, da CF/88, conforme Modelo estabelecido pelo **ANEXO X**, deste Edital;

12.5.1.2. “DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE”, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação e contratação, na forma do Modelo estabelecido no **ANEXO IX**, deste Edital;

12.5.1.3. “TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O *E-MAIL* ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE”, consoante Modelo estabelecido pelo **ANEXO XI**, deste Edital.

12.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO AO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.6.1. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde os serviços serão prestados, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

12.6.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus ANEXOS.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

12.6.3. Os documentos e certidões requeridos neste edital poderão ser emitidas via *internet*, desde que constante do envelope de documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

12.6.4. Todos os documentos exigidos para a habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica regulamentando a matéria, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição, limitada a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua emissão, exceto se expressamente for previsto prazo superior no presente Edital para referido documento, observado o disposto no art. 110 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caso exista legislação específica regulamentando prazo de documento que não tenha expressado o prazo de validade, esta deverá vir anexada ao mesmo).

12.6.5. Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

12.6.6. De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

12.6.7. Todos os documentos apresentados pela Licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação.

12.6.8. Em se tratando de documentos que não expressem o prazo de validade, estes deverão ter data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou decreto, exceto se expressamente for exigido prazo inferior no presente Edital para referido documento.

12.6.9. Caso os documentos apresentados tenham seus prazos de validade vencidos à data da assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados naquele momento com validade atualizada.

12.6.10. Não serão aceitos documentos sob forma de protocolo ou apresentados por meio de fotocópias efetuadas em aparelho *fac-simile*.

12.6.11. Não serão aceitas Certidões Positivas de Débito, exceto quando constar nas próprias certidões ressalva que autorize a sua aceitação.

12.6.12. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes, por força da Lei Federal n.º 4.225, de 10 de setembro de 1984, em publicações de órgãos da imprensa, na forma da lei ou por servidor municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *internet*, caso que, ficarão condicionados à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA

12.6.13. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão, devendo a autenticação ser efetuada por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável a presença da Licitante com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da sessão, caso necessitar de autenticação documental por servidor.

12.6.14. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo licitatório, podendo ser solicitada a sua substituição por cópia autenticada após a homologação do certame.

13. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. A proposta de preços será claramente formalizada, apresentada em via única, impressa em papel timbrado da Licitante, não contendo emendas, rasuras ou entrelinhas, em idioma português, ressaltando-se as expressões técnicas de uso corrente. Será ainda devidamente assinada e rubricada em todas as suas folhas pelo representante/preposto da Licitante.

13.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preços para o objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

13.3. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

13.4. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as Licitantes que apresentarem as propostas do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 13.4., deste Edital, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) Licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

13.6. Para as Licitantes classificadas, conforme estabelecido, neste Edital, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

13.7. O Pregoeiro convidará individualmente as Licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação do vencedor, conforme no art. 4.º, incisos VIII e IX, da Lei Federal n.º 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

13.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.9. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja Licitante não credencie, na forma deste edital, representante/preposto para o ato de abertura do pregão.

13.10. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP.

13.12. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate *facto*, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte – EPPs e, conforme o caso, as Sociedades Cooperativas, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações posteriores.

13.13. Entende-se por empate *facto* aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.14. Ocorrendo o empate *facto*, proceder-se-á da seguinte forma:

13.14.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.2. Não ocorrendo à adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.12., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15. Caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.16. O disposto no subitem 13.14., deste Edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

13.17. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

13.18. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.19. A Licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal, na forma do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

13.20. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a Licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

13.21. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

13.22. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

13.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

13.24. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, a proposta será desclassificada.

13.25. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

13.26. No caso da Licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração da Licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1.º, do art. 43, da Lei Complementar Federal n.º 147/2014, com vista à contratação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

13.27. Declarado o vencedor pelo Pregoeiro, caso não houver manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, o mesmo adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante vencedora.

13.28. Havendo manifestação, imediata e motivada, de intenção de alguma Licitante recorrer, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da Licitante recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.29. Na hipótese do subitem 13.28., deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o procedimento licitatório até o processamento do/s Recurso/s, e não adjudicará o objeto da licitação em favor da Licitante declarada vencedora.

13.30. Os Envelopes das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação que não forem abertos ficarão em poder do Pregoeiro Designado até a data da homologação da licitação, devendo a/s Licitante/s retirá-los no prazo de 10 (dez) dias, a contar do ato de homologação, e, decorrido o prazo, os mesmos serão inutilizados.

13.31. Caso todas as propostas forem desclassificadas ou todas as Licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas e documentação, observada a forma exigida no presente Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

14.2. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, *e-mail*), e protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas

14.3. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por *fax* ou *e-mail*, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

14.4. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

14.5. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro Designado do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

14.6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do presente certame até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

14.8. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das Licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata e publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal, bem como em Jornal de Grande Circulação Regional, quando existente no local do certame.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado vencedor do certame, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, que deverá ser registrada em Ata.

15.2. A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso a Licitante recorrente não indique:

15.2.1. Expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem anterior.

15.2.2. O ponto em que se fundamenta a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas acerca da manifestação.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da Licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro em favor da Licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório ao Prefeito Municipal para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15.4. Considera-se imediata a manifestação interposta assim que declarado o vencedor do certame.

15.5. A Licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

defesa dos seus interesses, que estarão disponíveis no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:00 AS 13:00 horas.

15.6. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às Licitantes interessadas, devendo o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

15.7. A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.

15.8. Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, o Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

15.9 O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Caso não reconsiderada a decisão pelo Pregoeiro, em sede de juízo de retratação, o mesmo encaminhará os autos com o recurso interposto, devidamente informado e instruído com as razões da não reconsideração, ao Prefeito Municipal, a quem competirá a decisão em definitivo, com a prévia ouvida da Procuradoria Geral do Município, quando envolver questões jurídicas.

15.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito Municipal fará a Adjudicação do objeto licitado em favor da Licitante vencedora, com posterior homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito Municipal e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro, no caso de haver recurso.

16.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá os autos do procedimento ser submetido ao Prefeito Municipal para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

17.1. As despesas dos Contratos Administrativos decorrentes do presente Pregão Presencial correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Adjudicado o objeto e homologada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços.

18.2. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado da adjudicatária, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

18.3. Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação da adjudicatária, é facultado ao Poder Executivo do Município de Juína-MT convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput* do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

19.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

19.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e,

19.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

19.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

19.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

19.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput* do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

19.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.7.1., 19.7.2., 19.7.3. e 19.7.4., do subitem 19.7., deste Edital, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

19.9.1. Por razão de interesse público; ou,

19.9.2. A pedido do fornecedor registrado.

19.10. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Municipal poderá, a cada 03 (três) meses, uma pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade dos preços praticados na Ata de Registro de Preços.

20. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DECORRENTES:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

20.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, incluída eventual prorrogação.

20.2. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer e prestar os serviços durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nos caso previstos em lei que ficar liberada do compromisso ou houver cancelamento ou revogação da mencionada Ata.

20.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser celebrados sucessivos Contratos Administrativos decorrentes da mesma.

20.4. A vigência dos Contratos Administrativos poderão ter prazos superiores aos da Ata de Registro de Preços, desde que celebrados dentro do prazo de vigência dessa, caso verificado saldo no quantitativo dos serviços registrados, ou ainda, quando o objeto licitado tratar-se de serviços de natureza continuada, a teor do Decreto Municipal n.º 109/2017, cujo prazo estará limitado a 60 (sessenta) meses.

20.5. O fornecedor registrado não está obrigado a celebrar Contratos Administrativos decorrentes da Ata, cujos prazos excedam ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

21. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E DO CONTRATO:

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo consistem na verificação da conformidade da prestação de serviços e/ou do fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, bem como da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal do Contrato, especialmente, designado por Portaria do Prefeito Municipal.

21.2. Quaisquer exigências da fiscalização do CONTRATANTE inerentes ao objeto do presente Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem qualquer ônus para aquele.

21.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

21.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.3. As decisões que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, ao Administrador de Licitações, do



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Administrativo.

21.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Poder Executivo Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

21.6. São atribuições do Fiscal do Contrato designado por Portaria do Prefeito Municipal:

21.6.1. conferir os dados das faturas antes de atesta-las, promover as correções devidas e arquivar as cópias junto aos demais documentos pertinentes;

21.6.2. verificar a existência da provisão de crédito orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das obras, serviços e/ou fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, no exercício financeiro correspondente;

21.6.3. articular-se com o setor competente para controlar o saldo orçamentário em função do valor da fatura, de modo que possibilite reforço de novos valores ou anulações parciais;

21.6.4. anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro e do contrato, informando ao Administrador de Licitações aqueles procedimentos que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.6.5. acompanhar todas as atividades relativas ao objeto da ata de registro e do contrato;

21.6.6. acompanhar e controlar, quando for o caso, as obras, os serviços e/ou o fornecimento de materiais, produtos e equipamentos, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

21.6.7. formalizar, sempre que possível, os entendimentos realizados com a CONTRATADA ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

21.6.8. verificar *in loco*, se o contratado cumpriu exatamente com todas as cláusulas



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

contratuais avençadas, comparando os elementos físicos da execução (mediante checagens amostrais de estoques ou utilização e existências efetivas), com as especificações do objeto do contrato;

21.6.9. propor acréscimo ou supressão de obras, serviços e/ou materiais, produtos e equipamentos, observando as condições estabelecidas pelo § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

21.6.10. verificar se há desconformidade entre o valor registrado, o valor contratual e o pagamento;

21.6.11. notificar o fornecedor registrado, a Contratada quando ocorrer faltas, atrasos ou o não fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamento, ou ainda, defeitos na execução do contrato, para fins de regularização, sob pena de inexecução contratual e, conseqüente, rescisão do contrato, fixando prazo para a regularização do registrado na Notificação;

21.6.12. oficiar o Administrador de Licitações, sobre o descumprimento da Notificação que trata o subitem 21.6.11., deste Edital, pelo fornecedor registrado ou da pela Contratada, para fins de instauração do Processo Administrativo por inexecução contratual;

21.6.13. atuar sempre de forma preventiva; e,

21.6.14. desempenhar outras atribuições necessária para o bom desempenho das suas atividades, previstas na legislação federal e nas normas municipais.

21.7. O Fiscal do Contrato deverá:

21.7.1. manter em seu poder cópia da ata de registros de preços, quando for o caso, do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

21.7.2. manifestar-se quanto à oportunidade e conveniência da prorrogação do referido contratos sob sua responsabilidade, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, justificando sua proposição, sendo que, para tanto, deverá manter um controle mensal, em planilhas próprias, da vigência de todos os contratos sob sua responsabilidade;

21.7.3. manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, basicamente em relação aos termos contratuais e condições do Edital e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei Federal n.º 8.666/93.

21.8. Sem prejuízo das demais ações que assegurem o fiel cumprimento das responsabilidades assumidas pelo fornecedor registrado, quando for o caso, e pela contratada, deverá o Fiscal de Contrato, ao consentir na liberação do pagamento pelas



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

obras, serviços e/ou fornecimentos de materiais, produtos e equipamentos pactuados, fazê-lo à luz do que determina a legislação vigente.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

22.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

22.1.1. gerenciar a Ata de Registro de Preços:

22.1.2. prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

22.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

22.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

22.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato;

22.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, por intermédio do Fiscal do Contrato; e,

22.1.8. a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

22.2. Caberá ao Órgão Gerenciador à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado.

22.3. Para efeitos deste Edital, entende-se como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal requisitante das obras, quando for o caso, e dos serviços, materiais, produtos e equipamentos e a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, responsável pelas compras, licitações, empenhos e pagamentos do Poder Executivo Municipal.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

23.1. São obrigações do Fornecedor Registrado:

23.1.1. assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da respectiva convocação para tal fim;

23.1.2. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no presente Edital;

23.1.3. comunicar ao Órgão Gerenciador ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

23.1.4. atender aos chamados do Órgão Gerenciador e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

23.1.5. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

23.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do Órgão Gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

23.1.7. a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto deste edital, desde que autorizada a subcontratação;

23.1.8. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

23.1.9. retirar as requisições referentes ao objeto do presente Pregão Presencial, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

23.1.10. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

23.1.11. proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, no ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e no ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, ambos do presente Edital;

23.1.12. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos serviços objeto deste Pregão, disponibilizando ao citado



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento; e,

23.1.13. O Fornecedor Registrado deverá fornecer os serviços, materiais, produtos e equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do presente edital de licitação;

23.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no presente Edital e seus ANEXOS.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1. Efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do presente Edital.

24.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços especificados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, deste Edital, em que se verificarem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

24.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos serviços a serem licitados.

24.4. Assumir totalmente os custos de entrega dos serviços no local especificado neste Edital.

24.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência; e.

24.6. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no presente Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo, que seguem nos ANEXOS, deste Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

25.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

25.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.

25.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

25.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

25.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

25.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

25.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.

25.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

26. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

26.1. O Poder Executivo Municipal dispõe do prazo de 03 (três) dias, a contar da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do presente Edital de Licitação.

26.2. O pagamento será realizado entre o 20.^o (vigésimo) e 30.^o (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

26.3. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

26.4. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 26.2., do presente Edital, será considerado, a contar da data da reapresentação do mencionado documento.

26.5. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, tais como comprovantes de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

26.6. Para fins do pagamento a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com o Cadastro Nacional de Pessoa Física, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, apresentado para fins de habilitação no presente Certame e, conseqüentemente, constante do Contrato Administrativo, sob pena de restar inviabilizado o ato do pagamento.

27. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DA REVISÃO CONTRATUAL:

27.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

27.1.1. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações constantes do Contrato Administrativos, em especial, quanto ao fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, assim como a paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo o infrator no termos da legislação vigente e do presente Edital.

27.1.2. Caso verificado pela Administração Municipal a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Edital, a concessão do direito retroagirá a data do protocolo do requerimento.

27.1.3. A Administração Municipal do Juína-MT passou a adotar como meio de cientificação e notificação das pessoal físicas e jurídicas que celebraram Contratos Administrativos ou congêneres com o Poder Executivo, o meio *de e-mail*, para efeito de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e outras pertinentes a execução contratual, razão pela qual os Licitantes deverão firmar declaração no sentido de que tem ciência desta disposição e se obrigam a manter o *e-mail* eletrônico atualizado junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, conforme Modelo estabelecido no ANEXO XII, do presente Edital.

27.1.4. A atualização do *e-mail* eletrônico que trata o subitem anterior é de responsabilidade exclusiva do/a fornecedor/a registrado/a e do/a contratado/a, assim como a visualização do conteúdo da mensagem encaminhada, restando precluso o direito dos mesmos, caso não der cumprimento no ato determinado ou concedido dentro da data eventualmente apazada na mensagem.

27.1.5. O Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro) deverá ser protocolado e instruído de acordo com as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017, sob pena de não conhecimento.

27.1.6. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará e não concederá Correção e Atualização monetária, Reajuste de Preços e Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), quando o fundamento dos pedidos, tem como base obras e serviços de engenharia mantidos com repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso e, ocorrer atrasos nos mencionados repasses.

27.1.7. Os atrasos de repasses financeiros da União Federal ou do Estado de Mato Grosso não constituem justa causa para atraso, interrupção ou paralisação das obras e serviços de engenharia objeto desta licitação, motivo pelo qual as Licitantes tem que estar plenamente ciente antes de firmar o Termo de Aceitação das Condições do Presente Edital de Pregão Presencial.

27.2. DA CORREÇÃO E ATUALIZAÇÃO:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

27.2.1. Nas hipóteses que impliquem em atraso no prazo do pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

27.3. DO REAJUSTE DO PREÇO CONTRATUAL:

27.3.1. O reajuste do valor contratual ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

27.3.3. Após o prazo previsto no subitem 27.3.1., deste Edital, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

27.3.4. É vedado o deferimento de reajuste nos contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, precisamente, referente ao período que o/a Contratado/a:

27.3.4.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

27.3.4.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

27.3.4.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do contrato, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

27.3.4.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do contrato com vigência inferior a 1 (um) ano, decorrida essa periodicidade:

27.4.7.1. suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração;

27.4.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do contrato;

27.4.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

27.4.7.4. não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

27.4.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e,

27.4.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis ao/a Contratado/a, exceto as previstas neste Edital.

27.4.8. Nos contratos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, não deverá ser computado, para efeitos de reajuste, o período que o/a Contratado/a atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização da Administração.

27.4.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do contrato, bem como do Índice a ser aplicado, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

27.5. DA REVISÃO CONTRATUAL (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

27.5.1. A revisão contratual, realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro com o fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente será permitido a



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

qualquer tempo, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

27.5.2. A revisão contratual deverá ser requerida pela Licitante vencedora e Contratada, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 27.5.1., deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, mediante prévio Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Se a vencedora do certame não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação que lhe será encaminhada, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (inexecução total do contrato), sujeitando-se as sanções de multa e de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, e, pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso reincidente, sem prejuízos de outras penalidades previstas neste Edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato Administrativo.

28.2. Igual tratamento disposto no subitem 28.1., deste Edital, será aplicado a Licitante, Fornecedor Registrado ou CONTRATADA que dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

28.3. No caso do subitem 28.1., deste Edital, poderão ser convidadas para assinar o contrato as demais Licitantes na ordem de classificação final, em igual prazo, mantendo-se as mesmas condições propostas pela 1.^a (primeira) colocada, inclusive quanto ao preço.

28.4. As sanções administrativas prevista no subitem 28.1., deste Edital, não se aplicam as Licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

28.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para assinar o Contrato Administrativo, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

28.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão as Licitantes, os Fornecedores Registrados e as Contratadas, sujeitos as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

28.6.1. Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

28.6.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

28.6.3. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

28.6.4. Multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do contrato, quando se tratar de inexecução total;

28.6.5. Multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

28.6.5.1. O fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

28.6.5.2. Não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

28.6.5.3. Prestar a Administração Pública Municipal informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

28.6.5.4. Dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pela Administração Pública Municipal.

28.6.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

28.6.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.6.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

28.6.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.6.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 28.6.6., do presente Edital.

28.7. As multas previstas neste Edital poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 28.6.3. e 28.6.4, as quais não são cumuláveis.

28.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

28.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à contratada, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da contratada e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

28.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

28.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

29.1. A Rescisão do Contrato poderá ser:

29.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, quando verificado:

29.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

29.1.1.2. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

29.1.1.3. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

29.1.1.4. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

29.1.1.5. A decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

29.1.1.6. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

29.1.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.1.9. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

29.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

29.1.3. Judicial, nos termos da legislação;

29.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

30. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

30.1. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

30.1.1. Durante a fase de preparação das propostas, a Licitante poderá formular questões relativas a esta licitação, por meio de requerimento escrito, ao Pregoeiro Designado, devidamente, protocolado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações, do Poder Executivo do Município de Juína-MT, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, nos dias úteis das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira.

30.1.2. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos por *fac-símile*, *Internet*, etc.

30.1.3. As respostas aos pedidos de informações e esclarecimentos serão enviadas aos interessados no *e-mail* indicado pelo interessado.

30.1.4. A cada resposta do Pregoeiro Designado será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), e se ensejar alguma modificação quanto a formulação das propostas e os critérios de habilitação, será obedecido o disposto no art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

30.1.5. As questões poderão ser formuladas até no máximo 3 (três) dias úteis anteriores do fixado para a sessão de abertura dos envelopes do Pregão Presencial, e se pertinentes, serão respondidos até 3 (três) dias da mesma data, observado o disposto no art. 110, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, e ulteriores alterações.

30.1.6. As questões formuladas fora do prazo do subitem anterior, se pertinentes, serão respondidas pessoalmente ao interessado no Departamento de Compras, Materiais e Licitações.

30.2. Seguem abaixo os endereços dos Órgãos citados neste edital para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação:

PARA ESCLARECIMENTOS:

Departamento de Compras, Materiais e Licitações;

Telefone: (66) 3566-8302;

Horário de Funcionamento: das 7:00 às 13:00 horas;

Dias da Semana: de segunda a sexta-feira;

Secretaria Municipal de Finanças e Administração;

Endereço: Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, no Município de Juína-MT.

30.3. Os interessados poderão acessar o Edital e demais documentos referentes ao processo licitatório através do site www.juina.mt.gov.br na guia licitações ou poderá solicitar cópia através do email licitacao@juina.mt.gov.br.

30.4. Não serão fornecidas cópias impressas do edital, sendo franqueado vista imediata dos autos a quaisquer interessados ou cópia digital via email ou no pen drive do interessado.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

31. DAS OMISSÕES E DÚVIDAS EDITALÍCIAS E CONTRATUAIS:

31.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Certame, prevalecem às disposições editalícias do Pregão Presencial n.º 068/2019 sobre as constantes nas Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto neste Edital - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, sempre ouvida a Procuradoria Geral do Município, em todos os casos.

32. DO FORO:

32.1. Para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Pregão Presencial n.º 068/2019 e na execução da Ata de Registro de Preços e dos Contratos dela decorrentes, que não for possível ser solucionado amigável e administrativamente, fica designado o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de quaisquer dos interessados ou partes contratantes.

33. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

33.1. As Licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições, ressalvados erros materiais, constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

33.2. Com base no art. 43, § 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada ao Pregoeiro Designado ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação (classificação das propostas e habilitação), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas aos documentos e proposta apresentadas.

33.3. Responde o Licitante, por seu representante legal/preposto, pelos atos tendentes a fraudar ou frustrar a licitação; impedir, perturbar ou tentar dificultar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório; afastar ou procurar afastar Licitantes; impedir o caráter competitivo da licitação; fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, elevando arbitrariamente os preços; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta, a execução ou prestação do serviço, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666/93 e na legislação penal aplicável, bem como induzir ou manter em erro repartição pública competente, sonegando-lhe informação ou prestando-a falsamente, bem como constatado a existência de dolo ou má fé durante as fases licitatórias, pela improcedência ou impropriedade da arguição com intuito meramente protelatório, a recorrente ficará sujeita às penalidades cabíveis.

33.4. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, sendo que as alterações em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para início da abertura das propostas e dos documentos, o mesmo será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

33.5. A participação da Licitante implica na aceitação plena de todos os termos do Edital, independentemente de observação diversa contida em sua proposta, bem como das condições básicas da prestação de serviço à Administração Pública Municipal.

33.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

33.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal deste órgão, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

33.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos regularmente pela Licitante e por sua conta exclusiva.

33.9. Competirá, igualmente a Licitante, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

33.10. É obrigação da Licitante o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância e por eventuais ônus.

33.11. É vedado à contratada subcontratar ou transferir o Contrato, sem estar expressa e formalmente autorizada pela Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT.

33.12. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita em desacordo com o subitem 33.11., deste Edital, será nula de pleno direito, constituindo-se em infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

33.13. Em caso de subcontratação a contratada permanecerá responsável perante a Administração Pública Municipal contratante e terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital e do contrato.

33.14. O resultado da licitação objeto deste Edital, será publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

33.15. As Licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

34.1. O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser alterados pela Administração Pública Municipal, com base no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

34.2. Os elementos contidos neste Edital são meramente informativos e, em consequência, não significam obrigação contratual por parte da Administração que, por razões de ordem legal, interesse e conveniência, reserva-se o direito de modificá-lo, sendo que as alterações, quando meramente redacionais e inquestionavelmente não afetarem a formulação das propostas serão comunicadas diretamente às interessadas. Nos demais casos, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido e comunicado as Licitantes pelos veículos de divulgação utilizados.

34.3. A Administração Pública Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, não cabendo as Licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

34.4. As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na omissão desta, pelas demais emendas Federais, Estaduais e Municipais e pelo Pregoeiro Designado da Administração Pública Municipal.

34.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.6. As Minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo são documentos de caráter exemplificativo, podendo os mesmo no azo da celebração ser alterados, para fins de se adequar as disposições do presente Edital de Pregão Presencial.

34.7. As decisões do Pregoeiro Designado serão objeto de publicação no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou, no Diário Oficial da União - DOU, quando o objeto da licitação for mantido com repasses financeiros da União Federal.

34.8. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes ANEXOS, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA O PRESENTE CERTAME;

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR;

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR QUE A LICITANTE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA;

ANEXO VIII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99;

ANEXO XI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A CONTRATUALIDADE;

ANEXO XII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XIII – MINUTA DO CONTRATO.

34.9. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos ANEXOS, que terá sua cópia publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e afixada no Quadro de Avisos do Poder Executivo do Município de Juína-MT, pelo prazo de 08 (oito) dias úteis, anteriores a data designada para a sessão de abertura dos Envelopes, sendo que o ato convocatório para participar do certame fica estendido a todos os interessados do ramo da especialidade, estando o Pregoeiro Designado e a respectiva Equipe de Apoio à disposição dos mesmos, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 07:00 AS 13:00 horas, no Departamento de Compras, Materiais e Licitações da Administração Pública Municipal, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Municipal de Juína-MT; ou, pelo e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

Juína-MT, 17 de Julho de 2019.

MARCIO ANTONIO DA SILVA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Poder Executivo – Juína-MT

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 foi, devidamente, analisado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município.

Juína-MT, _____ de Julho de 2019.

LUÍS FELIPE AVILA PRADO
OAB/MT n.º 7.910-A
Procurador Geral do Município
Portaria n.º 930/2017
Juína - Mato Grosso



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO I

Pregão Presencial n.º 068/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, MUNICÍPIO DE JUÍNA – ESTADO DE MATO GROSSO.

2. DA DESCRIÇÃO E DA ESTIMATIVA DOS ITENS

Item	Código	Unidade	Qtde.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	463039	Unidade	020	ABRACADEIRA 3/4" EM ACO ZINCADO PARA MANGUEIRA		1,32	26,40
2	42018	Pacote	045	ABRACADEIRA DE NYLON 100X2.5 MM COR INCOLOR OU PRETA- PCT 100 UN		29,38	1.322,10
3	42024	Pacote	088	ABRACADEIRA DE NYLON 140X3.5 MM COR INCOLOR OU PRETA - PCT 100 UN		29,38	2.585,44
4	12903	Unidade	160	ABRACADEIRA METALICA EM ACO CARBONO RSF 1/2" - D 9MM		1,00	160,00
5	42026	Pacote	090	ABRACADEIRA NYLON 200X3,5 COR INCOLOR OU PRETA- PCT 100 UN		28,92	2.602,80
6	41959	Pacote	092	ABRACADEIRA NYLON 283X4,8 COR INCOLOR OU PRETA - PCT 100 UN		28,92	2.660,64
7	13024	Pacote	160	ABRACADEIRA PRESSAO RSF 3/4 X 1" CART. C/2 UN		3,56	569,60
8	12904	Unidade	190	ABRACADEIRA TIPO U 1"		1,05	199,50
9	2991	Unidade	020	ACESSORIO SOBREPOR 2P+T 10A PB		10,08	201,60
10	42030	Unidade	180	ADAPTADOR 20MM 3/4		1,23	221,40
11	41896	Unidade	150	ADAPTADOR DE TOMADA 2P +T UNIVERSAL PARA CONVERSAO 10A		9,00	1.350,00
12	13022	Unidade	180	ADAPTADOR INTERNO 1/2 C/ROSCA (PRETO)		0,69	124,20
13	13020	Unidade	180	ADAPTADOR INTERNO 3/4 C/ROSCA (PRETO)		1,79	322,20
14	463173	Unidade	005	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA 1" (INTERNO COM ROSCA)		0,69	3,45
15	9796	Unidade	150	ADAPTADOR REVERSO (NOVO P/ ANTIGO) 2P+T 15A 250V		9,90	1.485,00
16	468425	Unidade	125	ADAPTADOR SOLDAVEL BOLSA ROSCA 20MM MARROM		1,11	138,75
17	12814	Unidade	160	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 20MM X 1/2		1,15	184,00
18	1151	Unidade	120	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25MM X 3/4		1,23	147,60
19	9797	Unidade	090	ADAPTADOR UNIVERSAL 2P+T PARA TOMADA PADRAO		10,49	944,10
20	468427	Unidade	080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC INCOLOR FRASCO 850 G		54,90	4.392,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

21	12827	Unidade	120	ADESIVO PLASTICO 17 GR		1,99	238,80
22	41897	Unidade	255	ADESIVO SILICONE 280G TRANSPARENTE OU PRETA (CONFORME NECESSIDADE)		23,94	6.104,70
23	6589	Unidade	310	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA REBOCO, ARGAMASSA 3,600 L		80,53	24.964,30
24	38	Unidade	150	ADITIVO PLASTIFICANTE CONCENTRADO PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO 1 LITRO		16,80	2.520,00
25	3006	Unidade	020	AGUA RAZ 900ML		15,32	306,40
26	9889	Unidade	020	ALAVANCA - EM FERRO, MEDINDO 3/4" X 70CM, TIPO PE-DE-CABRA, FORMATO REDONDO NERVURADO		65,87	1.317,40
27	12949	Unidade	156	ALCA DE APOIO RETA PARA BOX CROMADA 60CM		124,99	19.498,44
28	42027	Unidade	008	ALICATE DE BICO CHATO ISOLADO DE 6 POL.		39,90	319,20
29	7410	Unidade	006	ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6,5 POL. PROFISSIONAL		19,80	118,80
30	41960		005	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 7 POL.		52,01	260,05
31	41964	Unidade	007	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO DE 8 POL		49,90	349,30
32	468506	Unidade	130	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA		16,99	2.208,70
33	12828	Unidade	007	APARADOR DE GRAMA MASTER 100W 1000L 220V CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUI DIÂMETRO DE CORTE DE 28 CM; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 11.000 RPM; FIO DE NYLON COM 1,8MM DE ESPESURA; ABASTECIMENTO AUTOMÁTICO DO FIO; FIXA-CABO, QUE EVITA QUE O CABO ELÉTRICO DESCONECTE DO PLUG; O GATILHO DE ACIONAMENTO MAIS LONGO E ANATÔMICO REDUZ O ESFORÇO NECESSÁRIO PARA O ACIONAMENTO DO EQUIPAMENTO, TORNANDO O USO MAIS CONFORTÁVEL; ALÇA INCORPORADA AO CORPO DO APARADOR É UMA ÓTIMA OPÇÃO PARA O TRANSPORTE, COM POSIÇÃO DA ALÇA, QUE DIVIDE IGUALMENTE O PESO DO EQUIPAMENTO E FACILITA O EQUILÍBRIO PARA CARREGÁ-LO.		190,00	1.330,00
34	12829	Unidade	006	"APARADOR DE GRAMA MASTER 800W PLUS 127V ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Recomendado para acabamento em jardins, borda de canteiros, rente a árvores, entre plantas e flores, calçadas, muros e demais obstáculos e para corte de grama em áreas de até 50m². Punho de sustentação com ajuste regulável; Trava para extensão elétrica; Fio de nylon para o corte de grama com avanço automático; Motor universal (escovas) com duplo rolamento blindado; Leves, práticos e funcionais; Garantia: 12 meses. Dados Técnicos: Modelo - Master 800 PLUS Pôtença - 800W Rotação: 10500 rpm (sentido anti-horário). Tensão - 110V - MONOFASICO Faixa de Corte - 25cm Nylon - 1.8 MM COMPRIMENTO DO FIO DE NYLON: 8M"		179,80	1.078,80
35	41826	KG	240	ARAME GALVANIZADO BWG 16 1,65 MM - KG		15,87	3.808,80
36	6591	Rolo	120	ARAME LISO PARA CERCA 15 X 17 ROLO COM 1000 MT		520,00	62.400,00
37	37	KG	160	ARAME RECOZIDO 1,24MM 1 KG		18,84	3.014,40
38	4979	KG	160	ARAME RECOZIDO 18 1,25 MM ROLO COM 1 KG		29,72	4.755,20
39	463587	Unidade	022	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12 POLEGADAS CEGUETA		21,00	462,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

40	6593	M³	1.150	AREIA FINA P/ M3		65,00	74.750,00
41	6594	M³	1.160	AREIA GROSSA P/ M3		65,00	75.400,00
42	4648	M³	1.170	AREIA MEDIA POR M³		65,00	76.050,00
43	463576	Unidade	150	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO INTERNO BRANCO 20KG		34,49	5.173,50
44	12495	Unidade	490	ARGAMASSA EXTERNA 20 KG		27,45	13.450,50
45	3012	Unidade	615	ARGAMASSA INTERNA 20KG		15,49	9.526,35
46	468377	Unidade	140	ARGAMASSA PORCELANATO COL. INTERNA 20 KG		23,17	3.243,80
47	468376	Unidade	138	ARGAMASSA PORCELANATO COL. SUPER PISO 20 KG		33,04	4.559,52
48	6612	Unidade	037	ARMARIO P/BANHEIRO PLASTICO 32X37X10CM C/ ESPELHO		62,49	2.312,13
49	41825	KG	079	ARRAME RECOZIDO 18 X 1,24 MM, ROLO COM 01 KG		16,71	1.320,09
50	468928	Unidade	500	ARREMATE PVC TIPO N 10MM - BARRA 6MTS		17,80	8.900,00
51	3018	Unidade	2.020	ARREMATE PVC TIPO U 10MM - BARRA 6MTS		23,79	48.055,80
52	41972	KG	168	ARRUELA 1/2		18,90	3.175,20
53	41971	KG	170	ARRUELA 3/4		21,20	3.604,00
54	41968	KG	170	ARRUELA 3/8		28,87	4.907,90
55	41970	KG	168	ARRUELA 5/16		28,90	4.855,20
56	41969	KG	190	ARRUELA 9/16		29,00	5.510,00
57	42009	Unidade	235	ASSENTO SANITARIO EM POLIPROPILENO UNIVERSAL BRANCO OU MARROM		33,99	7.987,65
58	5718	Unidade	086	BANCADA DE GRANITO PARA BANHEIRO 60X44CM PRETO		639,99	55.039,14
59	13046	Unidade	045	BANDEJA PARA PINTURA PRETA 36x28CM		12,75	573,75
60	12944	Unidade	141	BARRA ALCA APOIO 90CM 1987 CR 90 CM X1"		164,80	23.236,80
61	42010	Unidade	091	BARRA ROSQUEADA ZINCADO D 5/16		37,90	3.448,90
62	42016	Unidade	067	BARRA TOMADA MULTIPLA 2P+T COR CRISTAL OU PRETO COM 3 PINOS E 3 TOMADAS 10A.		26,50	1.775,50
63	42017	Unidade	072	BARRA TOMADA MULTIPLA 2P+T COR CRISTAL OU PRETO COM 3 PINOS E 5 TOMADAS 10A.		59,49	4.283,28
64	12718	Unidade	147	BASE PARA TINTA R ACRILICO MEDIA OURO ACETI. 3,24LT (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		133,28	19.592,16
65	8044	Unidade	057	BASE PARA TINTA BASE R ACRIL INTENSA OURO ACET 16,2L (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		554,78	31.622,46
66	469117	Unidade	045	BASE PARA TINTA R ACRILICA MEDIA OURO ACET. 16,2 LT (APRESENTAR PALETA DE CORES) (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		502,45	22.610,25
67	468460	Unidade	145	BASE PARA TINTA R LINHA OURO CLARA ACETINADA 16,2 LT (APRESENTAR PALETA DE CORES) (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		501,89	72.774,05
68	468461	Unidade	145	BASE PARA TINTA R LINHA OURO CLARA ACETINADA 3,6 LT (APRESENTAR PALETA DE CORES) (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		125,48	18.194,60
69	9003	Unidade	067	BASE PARA TINTA R. ACRILICA ESCURA OURO ACET. 16,2 L (APRESENTAR PALETA DE CORES) (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		581,65	38.970,55



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

70	468464	Unidade	145	BASE PARA TINTA R. ACRILICA ESCURA OURO ACET. 3,24L (APRESENTAR PALETA DE CORES) (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		148,96	21.599,20
71	468481	Unidade	155	BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA CLARA FOSCO SB 16,2L (APRESENTAR PALETA DE CORES) (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		316,00	48.980,00
72	468482	Unidade	155	BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA CLARA FOSCO SB 3,24L (APRESENTAR PALETA DE CORES) (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		88,37	13.697,35
73	468465	Unidade	145	BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA CLARA SB 16,2L (APRESENTAR PALETA DE CORES) (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		399,68	57.953,60
74	468467	Unidade	150	BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA CLARA SB 3,24L (APRESENTAR PALETA DE CORES) (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		98,65	14.797,50
75	468485	Unidade	147	BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA ESCURA FOSCO SB 16,2L (APRESENTAR PALETA DE CORES) (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		378,00	55.566,00
76	468486	Unidade	147	BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA ESCURA FOSCO SB 3,24L (APRESENTAR PALETA DE CORES) (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		98,59	14.492,73
77	468480	Unidade	137	BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA ESCURA SB 16,2L (APRESENTAR PALETA DE CORES) (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		569,69	78.047,53
78	468479	Unidade	137	BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA ESCURA SB 3,24L (APRESENTAR PALETA DE CORES) (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		148,96	20.407,52
79	468474	Unidade	137	BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA INTENSA SB 16,2L (APRESENTAR PALETA DE CORES) (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		544,95	74.658,15
80	468475	Unidade	147	BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA INTENSA SB 3,24L (APRESENTAR PALETA DE CORES) (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		143,40	21.079,80
81	468484	Unidade	132	BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA MEDIA FOSCO SB 16,2L (APRESENTAR PALETA DE CORES) (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		348,00	45.936,00
82	468483	Unidade	137	BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA MEDIA FOSCO SB 3,24L (APRESENTAR PALETA DE CORES) (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		95,68	13.108,16
83	468472	Unidade	147	BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA MEDIA SB 16,2L (APRESENTAR PALETA DE CORES) (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		469,00	68.943,00
84	468473	Unidade	147	BASE PARA TINTA R. SUPER COBERTURA MEDIA SB 3,24L (APRESENTAR PALETA DE CORES) (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		104,55	15.368,85
85	6615	JOGO	075	BATENTE CAXIMBEIRO A 3.5 X 14CM JG		225,00	16.875,00
86	13088	Unidade	160	BOCAL SOQUETE E27 FIXO TETO PORCELANA		4,71	753,60
87	13016	Unidade	092	BOIA CAIXA D'AGUA 1/2 E 3/4 AZUL		27,00	2.484,00
88	10305	Unidade	047	BOIA VAZAO TOTAL HASTE COBRE 1 POLEGADA		60,00	2.820,00
89	9660	Unidade	003	BOMBA SUBMERSA 1,0 CV MONOFÁSICA SUB25-10NY4E6 220V		1.200,00	3.600,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

90	7861	Unidade	062	BROCA ACO RAPIDO 10 MM		18,60	1.153,20
91	7879	Unidade	045	BROCA ACO RAPIDO 3,0 MM		3,76	169,20
92	7881	Unidade	076	BROCA ACO RAPIDO 4,0 MM		4,08	310,08
93	7883	Unidade	078	BROCA ACO RAPIDO 5,0 MM		5,04	393,12
94	7885	Unidade	079	BROCA ACO RAPIDO 6,0 MM		6,50	513,50
95	7890	Unidade	079	BROCA ACO RAPIDO 8,0 MM		10,74	848,46
96	7893	Unidade	075	BROCA ACO RAPIDO 9,5 MM		18,50	1.387,50
97	468431	Unidade	068	BROCA DE VIDIA 10MM		12,00	816,00
98	468432	Unidade	064	BROCA DE VIDIA 12MM		14,00	896,00
99	3031	Unidade	084	BROCA DE VIDIA 5MM		5,80	487,20
100	3032	Unidade	084	BROCA DE VIDIA 6MM		7,50	630,00
101	468430	Unidade	082	BROCA DE VIDIA 8MM		9,00	738,00
102	13128	Unidade	110	BROXA RETANGULAR 18 X 8 CM		5,65	621,50
103	10045	Unidade	740	BUCHA 10MM		0,12	88,80
104	5922	Unidade	400	BUCHA 12 MM		0,14	56,00
105	9818	Unidade	650	BUCHA 5 MM		0,10	65,00
106	3035	Unidade	740	BUCHA 6 MM		0,12	88,80
107	4608	Unidade	750	BUCHA 8 MM - UN		0,45	337,50
108	41386	Unidade	306	BUCHA DE NYLON FIXACAO S-07 SEM PARAFUSO		0,16	48,96
109	12873	Unidade	398	BUCHA ESGOTO RED. LONGA 50 X 40 MM		4,99	1.986,02
110	12822	Unidade	330	BUCHA RED. ROSCAVEL 3/4 X 1/2 BRANCA		10,90	3.597,00
111	468507	Unidade	320	BUCHA SOLDAVEL RED. LONGA 60X50MM		12,62	4.038,40
112	12813	Unidade	326	BUCHA SOLDAVEL REDUÇÃO LONGA 50X25MM		6,29	2.050,54
113	5565	Metro	1.360	CABO FLEXIVEL 0,6/1 KV 10MM PR (PRETO, BRANCO, VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO)		6,48	8.812,80
114	5562	Metro	1.390	CABO FLEXIVEL 0,6/1 KV 16MM AZ (PRETO, BRANCO, VERDE, AMARELO, AZUL, VERMELHO)		6,74	9.368,60
115	463722	Metro	1.570	CABO FLEXIVEL 15 MM - POR METRO		4,63	7.269,10
116	3052	Metro	1.880	CABO FLEXIVEL 16MM - POR METRO		10,30	19.364,00
117	6624	Metro	3.230	CABO FLEXIVEL 2,5MM 750V PRETO - METRO		2,05	6.621,50
118	4425	Metro	2.165	CABO FLEXIVEL 4,0MM 750V AZ		3,02	6.538,30
119	42019	Metro	1.768	CABO FLEXIVEL 6,0MM 750V BRANCO - METRO		4,20	7.425,60
120	455825	Metro	1.060	CABO FLEXIVEL 750V 1 X 6 MM PRETO		4,20	4.452,00
121	463721	Metro	905	CABO PARA TELEFONE FN 100 - POR METRO		1,96	1.773,80
122	455829	Metro	610	CABO PP 1KV 2 X 1,5 MM		3,05	1.860,50
123	455830	Metro	610	CABO PP 1KV 2 X 2,5 MM PRETO		4,23	2.580,30
124	455831	Metro	620	CABO PP 1KV 3 X 4,5 MM		8,90	5.518,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

125	41956	Metro	388	CABO PP 3X1.5 - MTS		4,23	1.641,24
126	5547	Metro	1.130	CABO PP FLEXIVEL 3X2,5MM PRETO 1 KV		3,95	4.463,50
127	1341	Unidade	070	CADEADO 20MM		12,31	861,70
128	1342	Unidade	060	CADEADO 30MM		16,41	984,60
129	1343	Unidade	050	CADEADO 35MM		19,49	974,50
130	4835	Unidade	047	CADEADO 45 MM		54,99	2.584,53
131	1344	Unidade	047	CADEADO 50MM		26,41	1.241,27
132	468503	Unidade	074	CAIXA + INTERRUPTOR SIMPLES 10A 250V LIZFLEX		14,53	1.075,22
133	13018	Unidade	019	CAIXA D' AGUA PLAST. 500 L COM TAMPA		291,56	5.539,64
134	13019	Unidade	032	CAIXA D'AGUA PLAST. 1000 LTS COM TAMPA		329,90	10.556,80
135	12499	Unidade	025	CAIXA D'AGUA PLASTICA 5.000 L BUJAO COM TAMPA		793,90	19.847,50
136	11377	Unidade	067	CAIXA DE AR STOP SOB.2 DIN/ULT C/TOMADA 2P+T 20A		28,15	1.886,05
137	3065	Unidade	235	CAIXA DESCARGA BRANCA1ª LINHA 6,8 LITROS		39,90	9.376,50
138	12905	Unidade	094	CAIXA LUZ PLAST. QUADRADA 4 X 4 AMARELA		3,99	375,06
139	12907	Unidade	125	CAIXA LUZ PLAST. RETANGULAR 4 X 2 PVC		1,99	248,75
140	3067	Unidade	081	CAIXA PADRAO BIFASICA CAIXA PARA 1 RELOGIO CPFL N 3 COM BARRAMENTO		358,58	29.044,98
141	468502	Unidade	067	CAIXA SISTEMA LIZFLEX 2 MÓDULOS 10A		21,15	1.417,05
142	4660	Unidade	168	CAL PARA PINTURA - PCT 8 KG		17,68	2.970,24
143	6628	Unidade	130	CAL PARA REBOQUE HIDRATADO 20 KG		12,98	1.687,40
144	468122	Unidade	132	CANALETA 50X80X2000MM SEMI ABERTA Composição básica: PVC autoextinguível.		87,00	11.484,00
145	12929	Unidade	148	CANALETA CONDULETE BRANCA 50 X 20CM 2 MT		20,94	3.099,12
146	3072	Unidade	160	CANALETA SEMI ABERTA 20 X 20 X 2000MM		25,82	4.131,20
147	6629	Unidade	100	CANALETA SEMI ABERTA 50 X 50 X 2000MM BARRA		69,84	6.984,00
148	12871	Unidade	130	CAP ESGOTO 040 MM		3,25	422,50
149	12870	Unidade	125	CAP ESGOTO 050 MM		3,89	486,25
150	12869	Unidade	130	CAP ESGOTO 075 MM		7,06	917,80
151	12868	Unidade	123	CAP ESGOTO 100 MM		9,75	1.199,25
152	12823	Unidade	128	CAP ROSCAVEL 1/2		14,90	1.907,20
153	12824	Unidade	118	CAP ROSCAVEL 3/4		20,00	2.360,00
154	12946	Unidade	1.000	CAPA CHUVA FORRADA AMARELA GRANDE		40,73	40.730,00
155	1818	Unidade	118	CAPACHO (TAPETE) VINIL 1,20 x 60 (COR A ESCOLHER)		120,00	14.160,00
156	11047	Unidade	035	CARRINHO PARA CARGA 200 KG PNEU COM CÂMARA		209,90	7.346,50
157	455665	Unidade	034	CARRIOLA DE 1 PNEU - DIMENSOES 540 X 620X1.420MM; CAPACIDADE DE 40 LITROS MATERIAL CACAMBA CH 22,075 MM, CHASSIS- TUBO 1.06MM, PE-CHAPA 16-1,50 MM		199,90	6.796,60
158	468436	Unidade	115	CARTELA ADESIVO DE SINALIZACAO 20X15 (NAO JOGUE LIXO - FEMININO - MASCULINO - DEFICIENTE FISICO - PROIBIDO FUMAR E OS DEMAIS QUE FOREM NECESSARIOS)		20,90	2.403,50



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

159	12991	Cartela	088	CARTELA BUCHA NYLON C/ANEL 05MM		5,07	446,16
160	12993	Cartela	085	CARTELA BUCHA NYLON C/ANEL 08MM		5,21	442,85
161	12995	Cartela	085	CARTELA BUCHA NYLON S/ANEL 06MM		5,73	487,05
162	12996	Cartela	120	CARTELA PARAFUSO P/MAD.CCH 4,8X40MM		7,53	903,60
163	13007	Cartela	130	CARTELA PRAFUSO P/MAD.CCH 3,5X30MM		8,51	1.106,30
164	13006	Cartela	120	CARTELA PRAFUSO P/MAD.CCH 3,8X40MM		7,53	903,60
165	6634	M³	1.110	CASCALHO FINO ATERRO M3		70,00	77.700,00
166	6635	M³	1.120	CASCALHO PARA CONCRETO M3		70,00	78.400,00
167	455504	Unidade	100	CATRACA DE CERCA COM ISOLADOR		22,90	2.290,00
168	41925	Unidade	064	CATRACA ROSETA P/ ESTICAR ARAME LISO		6,99	447,36
169	455668	Unidade	026	CAVADEIRA ARTICULADA METALICA (BOCA DE LOBO) COM CABO DE METAL DE 120 CM, DIMENSOES: 239X125X110X1410		74,88	1.946,88
170	6638	M²	2.170	CERAMICA ANTI ADERENTE 45X45 - POR M² - TONALIDADES BRANCAS E CLARAS		25,98	56.376,60
171	6617	Unidade	037	CHAVE BOIA UNIPOLAR 15A - CB-2012 - CABO 1,2 METRO		45,00	1.665,00
172	4992	Unidade	032	CHAVE DE FENDA 5/16X10		3,99	127,68
173	8850	Unidade	010	CHAVE PDW 2-CV - 220 VOLTS TRIFASICA RELÉ 5-5-8 A=I MAX 7A		195,90	1.959,00
174	6640	Unidade	156	CHUVEIRO DUCHA 127 V		28,99	4.522,44
175	3098	Unidade	115	CHUVEIRO DUCHA 220V		55,60	6.394,00
176	12841	Unidade	054	CHUVEIRO FRIO 4 X 1/2 COM HASTE S/ REGISTRO BRANCO		17,99	971,46
177	12842	Unidade	053	CHUVEIRO FRIO 5" COM HASTE COM REGISTRO 1/2		21,99	1.165,47
178	6641	Unidade	4.500	CIMENTO SC 50KG		32,09	144.405,00
179	1402	Unidade	150	COLA ADESIVA PLASTICA 175 GR COM PINCEL AZUL		26,00	3.900,00
180	6588		120	COLA ADESIVO PLASTICO 75G BSNAGA TRANSPARENTE		15,98	1.917,60
181	13119	Unidade	082	COLA BRANCA PARA PINTURA 10 KG		214,00	17.548,00
182	13044	Unidade	160	COLA MADEIRA 250 GR		15,50	2.480,00
183	6642	Unidade	070	COLA PARA CANO PVC 75 ML		7,54	527,80
184	463720	Unidade	120	COLA PVA PARA MADEIRA 1KG		34,10	4.092,00
185	3104	Unidade	014	COLHER DE PEDREIRO RETA N. 10		23,99	335,86
186	12843	Unidade	026	COLHER PEDREIRO RETA Nº 8		16,50	429,00
187	10112	Unidade	075	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCA		79,57	5.967,75
188	13360	Unidade	079	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16 A 95		11,50	908,50
189	6643	Unidade	054	CONECTOR P/ HASTE TERRA 5/8 PESADO TH 58		3,99	215,46
190	468870	Unidade	100	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO 1/2 (POLEGADA) COBREADA		5,60	560,00
191	3109	Unidade	063	CONECTOR PERFURANTE 10-95/1,5 10MM		10,20	642,60
192	41951	Unidade	100	CONJUNTO DE TOMADA PARA TELEFONTE		33,87	3.387,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

193	468871	Unidade	020	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A		23,49	469,80
194	41952	Unidade	100	CONJUNTO TOMADA COM RJ45 CAT 5E C/ PLACA		26,00	2.600,00
195	9833		137	CONJUNTO TOMADA VERTICAL 2P+T 10A 250V C/ PLACA NBR 14136		4,50	616,50
196	9827	Unidade	139	CONJUNTO TOMADA VERTICAL 2P+T 20A 250V C/ PLACA NBR 14136		7,50	1.042,50
197	12484	Unidade	048	CORANTE CONCENTRADO AMARELO ORGANICO 946 ML		7,25	348,00
198	41738	KG	048	CORDA DE NYLON - KG		29,50	1.416,00
199	455674	KG	035	CORDA DE POLIAMIDA TRANCADA , ESPESSURA DE 10 MM RUPTURA DE 1400 KG - KILO		27,50	962,50
200	5794	KG	069	CORDA DE SEDA 16MM KG		26,50	1.828,50
201	11589	KG	254	CORDA TRANCADA 3,0MM		59,90	15.214,60
202	42704	PAR	165	CORREDICA PARA GAVETA 45 CM 1 PAR		16,99	2.803,35
203	8846	Unidade	006	CORREIA A 63		10,50	63,00
204	463609	Unidade	034	CORREIA A51		13,00	442,00
205	463606	Unidade	031	CORREIA A64		20,90	647,90
206	9562	Unidade	006	CORREIA A66		15,34	92,04
207	463607	Unidade	021	CORREIA A90		26,99	566,79
208	469090	Unidade	006	CORREIA B82		54,50	327,00
209	463608	Unidade	038	CORREIA B95		35,90	1.364,20
210	469091	Unidade	006	CORREIA B99		29,40	176,40
211	41827	KG	060	CORRENTE GALVANIZADA 4,0 MM - KG		5,49	329,40
212	12803	Unidade	069	CORRENTE SOLD. GALV. 3,20MM 1/8		2,60	179,40
213	12798	Unidade	100	CORRENTE SOLD. GALV. 5,50MM 7/32		8,51	851,00
214	12805	Unidade	103	CORRENTE SOLD. GALV. 8,00 MM 5/16		21,37	2.201,11
215	12804	Unidade	044	CORRENTE SOLD. GALV. 9,50MM 3/8		27,66	1.217,04
216	13129	Unidade	004	CORTADOR PISO AZULEJO 90 CM		229,79	919,16
217	3120	Unidade	150	COTOVELO3/4		1,25	187,50
218	12500	Unidade	036	CUBA AÇO INOX AQUARIO 86 X 51 MM		1.070,00	38.520,00
219	6645	Unidade	1.070	CUMEEIRA CIMENTO SEM AMIANTO ARTICULADA 6MM 1.10MT. SUPER		37,06	39.654,20
220	12810	Unidade	1.120	CUMEEIRA DE CIMENTO NATURAL SEM AMIANTO ARTICULADA 6MM 1.10MT. INFER		37,08	41.529,60
221	6646	Unidade	140	CURVA 90 ESGOTO LONGA 100MM		45,17	6.323,80
222	12818	Unidade	140	CURVA SOLDAVEL 90 LONGA 25 MM		4,98	697,20
223	12817	Unidade	170	CURVA SOLDAVEL 90 LONGA 50 MM		6,79	1.154,30
224	13048	Unidade	002	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 12 X 25 6 CM		25,42	50,84
225	13047	Unidade	001	DESEMPENADEIRA PLAST. 14 X 27 CM		12,31	12,31
226	45422	Unidade	100	DESENGRAXANTE ÁCIDO USADO PARA LAVAGEM PROFISSIONAL DE VEÍCULOS, CHASSIS, MOTORES, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS, ALÉM DE EQUIPAMENTOS EM		97,50	9.750,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

				GERAL. 20 LITROS (PRODUTO BIODEGRADÁVEL OU INTERCAP)			
227	8983	Unidade	100	DESENGRAXANTE INDUSTRIAL BASE AGUA ACIDO DE ALTO PODER DE LIMPEZA. FORMULADO PARA FAZER COM EFICACIA A LIMPEZA DE GRAXAS, OLEO E FULIGEM ARMAZENADAEM CHASSIS DE AUTOMOVEIS E CAMINHOS. PRODUTO CONHECIDO COM ADENOMINAÇÃO MERCADOLÓGICA DE SOLUPAN 20 LT		105,00	10.500,00
228	7698	Unidade	049	DESINGRIPANTE ANTIFERRUGEM 300 ML		25,90	1.269,10
229	8927	Unidade	042	DISCO DIAMANTADO LISO 4,5\''		19,50	819,00
230	4451	Unidade	055	DISJUNTOR DIN 2 POLOS 16A CURVA C		28,50	1.567,50
231	4452	Unidade	101	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C 25A		46,90	4.736,90
232	42021	Unidade	060	DISJUNTOR BIPOLAR DIN. CURVA C 50A		38,50	2.310,00
233	4743	Unidade	050	DISJUNTOR DE 70 AMP - UN 3KV TRIFASICO		92,56	4.628,00
234	8940	Unidade	055	DISJUNTOR DIN 01 POLO 32 A CURVA C		10,50	577,50
235	4439	Unidade	055	DISJUNTOR DIN 1 POLO 16A CURVA C		10,50	577,50
236	5551	Unidade	051	DISJUNTOR DIN 2 POLOS 40A CURVA C		28,50	1.453,50
237	14156	Unidade	049	DISJUNTOR DIN 3 POLOS 80A CURVA C		134,50	6.590,50
238	12839	Unidade	079	DISPENSADOR DE COPOS 2 TUBOS DE AGUA E 17 BRANCO		36,90	2.915,10
239	3135	Unidade	195	DISPENSADOR PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO		53,98	10.526,10
240	1531	Unidade	095	DISPENSADOR SABONETEIRA PARA SABONETE LÍQUIDO BRANCO ESTA SABONETEIRA LÍQUIDA POSSUI SISTEMA QUE ACEITA RESERVATÓRIO PARA ABASTECER, SEU MANUSEIO É PRATICO E FÁCIL DE SER INSTALADO. ESPECIFICAÇÕES ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA DISPENSA CHAVE RESISTÊNCIA ALTO IMPACTO JÁ ACOMPANHA RESERVATÓRIO DE NO MINIMO 800 ML PROCESSO DE PRODUÇÃO POR INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA MARCA: PREMISSE COR: BRANCO PESO APROX.: 0,300 G MEDIDAS L X A X P: 10,5 X 25,5 X 11 CM		47,80	4.541,00
241	6605	Unidade	230	DOBRADICA 3 FUROS 2/5 PARA MARCENARIA		21,99	5.057,70
242	3139	Unidade	145	DOBRADICA 3.1/2" (C/3 PECAS)		25,99	3.768,55
243	10113	Unidade	042	DUCHA HIGIENICA COM GATILHO METAL C33		293,99	12.347,58
244	462268	METRO	050	EMBORRACHADO BRANCO GROSSO COM 1,50 CM DE LARGURA - MT		90,78	4.539,00
245	3143	Unidade	200	ENGATE FLEXIVEL PVC 50CM X 1/2		18,49	3.698,00
246	6401	Unidade	125	ENXADA LARGA PARA HORTA FORJADA LEVE COM CABO		24,00	3.000,00
247	41928	Unidade	067	ENXADAO 130CM COM CABO		36,00	2.412,00
248	12939	Unidade	032	ESCADA ALUMINIO RESIDENCIAL 8 DEGRAUS SUPORTA ATÉ 120KG		209,90	6.716,80



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

249	41927	Unidade	023	ESCADA COM 6 DEGRAUS DA BOTAFOGO É PRODUZIDA EM ALUMÍNIO NA COR PRATA E É INDICADA PARA USO DOMÉSTICO. LEVE E PRÁTICA, É ESSENCIAL PARA O DIA-A-DIA. CONTA COM APENAS 10CM QUANDO DOBRADA, SENDO BEM FÁCIL DE GUARDAR. SEU PATAMAR DE POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, TRAZ SEGURANÇA PARA O TRABALHO DIÁRIO. ALTURA DA ESCADA ABERTA DE 190CM. PESO MÁXIMO SUPORTADO DE 120KG.		189,90	4.367,70
250	463577	Unidade	158	ESPAÇADOR DE CERAMICA 2,0 MM PACOTE 100 UNIDADES		3,21	507,18
251	12945	Unidade	027	ESPATULA AÇO CROMADO C/ MAD. 100 MM		13,20	356,40
252	6699	Unidade	102	ESPUDE PARA VASO SANITARIO 1.1/2 40MM		3,99	406,98
253	13125	Unidade	008	ESQUADRO AÇO INOX 200MM 10"		14,95	119,60
254	7447	Unidade	030	ESTANHO EM FIO P/ SOLDA 40X60 1,0MM 500G		78,07	2.342,10
255	12916	Unidade	036	EXTENSÃO 10 METROS CABO PP 1,5 MM		45,63	1.642,68
256	12917	Unidade	039	EXTENSÃO 20 METROS CABO PP 2,5 MM		49,50	1.930,50
257	12931	Unidade	038	EXTENSOR P/ROLO PINTURA 3 METROS		69,77	2.651,26
258	12948	Unidade	067	FACAO PARA MATO 14 C/ CABO PLAST		35,31	2.365,77
259	455811	Unidade	057	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO C/ ABAS		59,99	3.419,43
260	455810	Unidade	075	FECHADURA - DE METAL CROMADO, TIPO LOCKWELL, PARA USO EM PORTA DE DIVISORIA		75,75	5.681,25
261	6405	Unidade	092	FECHADURA WC BANHEIRO 2800/31 INOX POLIDO		67,71	6.229,32
262	9823	Unidade	269	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA 40MM CROMADO		84,90	22.838,10
263	455812	Unidade	050	FECHADURA PORTA DE ABRIR BLINDEX - CROMADO		199,00	9.950,00
264	4634	Unidade	190	FECHADURAS PARA ARMARIOS E GAVETAS DE 30MM		32,40	6.156,00
265	468876	Unidade	050	FILTRO HIDRO CARBONO 5 (POLEGADA) BRANCO - 907-0024		164,14	8.207,00
266	44578	METRO	2.440	FIO 10 MM CORES, PRETO, AZUL E VERDE		6,90	16.836,00
267	12956	METRO	1.155	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 AZUL 750V - METRO		3,02	3.488,10
268	13356	METRO	1.860	FIO FLEXIVEL 1,0 MM2 VERMELHO - METRO		1,97	3.664,20
269	4537	METRO	2.440	FIO FLEXIVEL 10,0MM2 AZUL 750V		6,90	16.836,00
270	12958	METRO	2.175	FIO FLEXIVEL 2,5 MM AZUL 750V - METRO		2,05	4.458,75
271	3166	METRO	2.290	FIO FLEXIVEL 2,5 MM BRANCO 750 V - MTS		2,05	4.694,50
272	3165	METRO	2.280	FIO FLEXIVEL 2,5 MM VERMELHO 750 V - MTS		2,05	4.674,00
273	12955	METRO	2.185	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 BRANCO 750V - METRO		3,02	6.598,70
274	42004	METRO	2.090	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 VERDE 750V - METRO		3,02	6.311,80
275	41931	METRO	2.263	FIO FLEXIVEL 4,0 MM 2 VERMELHO 750V - METRO		3,02	6.834,26
276	41930	METRO	1.950	FIO PARALELO 2 X 2 1/2		3,95	7.702,50
277	13002	Unidade	280	FITA CREPE 24 MM X 50 M		9,99	2.797,20
278	12488	Unidade	173	FITA CREPE 48 MM X 50 M		10,90	1.885,70
279	13003	Unidade	124	FITA DEMARCAÇÃO VERMELHA 48MM X 30M		16,20	2.008,80



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

280	6407	Unidade	090	FITA DUPLA FACE ACRILICA 19 X 5M 3 M		32,65	2.938,50
281	42028	Unidade	100	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE TRANSPARENTE 12MM X 2M		6,58	658,00
282	6409	Unidade	125	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M		7,50	937,50
283	12826	Unidade	103	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM X 02 MT		32,56	3.353,68
284	6563	Unidade	144	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25		7,50	1.080,00
285	12825	Unidade	144	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS UN		13,96	2.010,24
286	4572	Unidade	110	FITA ZEBRADA AMARELA/PRETO ROLO 70MMX200M - UN		16,20	1.782,00
287	12816	Unidade	090	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 25 MM X 3/4		6,99	629,10
288	12815	Unidade	110	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 50 MM X 1/2.		9,99	1.098,90
289	468510	Unidade	085	FLANGE ADAPTADOR AUTO AJUSTAVEL 60MMX2"		43,40	3.689,00
290	469092	Unidade	050	FOICE C/ CABO 120CM		62,00	3.100,00
291	6882	Unidade	300	FORRO PVC 08MM X 20CM X09M - BRANCO		46,35	13.905,00
292	6613	Unidade	630	FORRO PVC 08MM X 20CM X 10M - BRANCO		52,14	32.848,20
293	459788	Unidade	1.330	FORRO PVC 08MM X 20CM X05M - BRANCO		24,65	32.784,50
294	12812	Unidade	1.250	FORRO PVC 08MM X 20CM X06M - BRANCO		30,91	38.637,50
295	6564	Unidade	1.430	FORRO PVC 08MM X 20CM X08M - BRANCO		41,23	58.958,90
296	3187	Unidade	310	FORRO PVC 8MM X 20CM X07M- BRANCO		36,06	11.178,60
297	6614	Unidade	1.720	FORRO PVC ARREMATE TIPO U 06 M BRANCO		23,79	40.918,80
298	463758	Unidade	104	FUNDO ISOLANTE PARA PINTURA - TIPO FUNDO PREPARADOR DE PAREDES,A BASE DE AGUA,INCOLOR,EMBALADO EM LATAO DE 18 LITROS		217,49	22.618,96
299	463586	Unidade	002	FURADEIRA INDUSTRIAL FURADEIRA DE IMPACTO, 710W, 220V, MANDRIL DE 1/2" (13MM), DUAS VELOCIDADES VARIÁVEIS E REVERSÍVEIS, TRAVA COM GATILHO PARA USO CONTÍNUO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, REVERSÍVEL, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE COM GUIA, ACOMPANHA MALETA CONTENDO JOGO DE BROCAS HELICOIDAL PARA MADEIRA (8 PEÇAS) SENDO: ½ POLEGADA, ¼ POLEGADA, 1/8 POLEGADA, 1/16 POLEGADA, 3/8 POLEGADA, 3/16 POLEGADA, 5/16 POLEGADA, 5/32 POLEGADA. PARA AÇO (8 PEÇAS) SENDO: ½ POLEGADA, ¼ POLEGADA, 1/8 POLEGADA, 1/16 POLEGADA, 3/8 POLEGADA, 3/16 POLEGADA, 5/16 POLEGADA, 5/32 POLEGADA. PARA ALVENARIA (8 PEÇAS) SENDO: ½ POLEGADA, ¼ POLEGADA, 1/8 POLEGADA, 1/16 POLEGADA, 3/8 POLEGADA, 3/16 POLEGADA, 5/16 POLEGADA, 5/32 POLEGADA. GARANTIA DE 1 ANO.		785,65	1.571,30
300	463602	Unidade	040	GESSO EM PO 20 KG		71,00	2.840,00
301	4509	Unidade	045	HASTE CONJ DE PROT C/ ROSCA B/C 5/8"		31,56	1.420,20
302	12058	Unidade	050	HASTE DE ATERRAMENTO 2MT X 1/2 POLEGADA		31,56	1.578,00
303	12504	Unidade	025	HIDROPISTOLA MULTIFUNCAO 10 TIPOS DE JATOS PARA ENGATE RAPIDO		33,90	847,50
304	6674	Unidade	210	IMPERMEABILIZANTE LATA 18 L, ONU, 1263 3 TINTA.		179,90	37.779,00
305	41819	Unidade	090	IMPERMEABILIZANTE PARA ARGAMASSA CHAPISCO 18 LTS (TIPO ADESIVO CHAPIX PVA)		323,26	29.093,40
306	13358	Unidade	095	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A		20,59	1.956,05
307	463718	Unidade	142	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA 10A		15,54	2.206,68



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

308	12914	Unidade	143	INTERRUPTOR EXTERNO COM TOMADA 10A BRANCO 170/11		5,26	752,18
309	12801	Unidade	093	INTERRUPTOR INTERNO SIMPLES 10 A/250V		7,25	674,25
310	468511	Unidade	099	INTERRUPTOR SENSOR PRESENCIA P/ILUMIN. ESP. 360		78,96	7.817,04
311	455816	Unidade	195	ISOLADOR PIMENTAO OLHAL 71x54x38 mm		6,25	1.218,75
312	6568	Unidade	324	JOELHO 45 SOLDABEL 25MM		1,05	340,20
313	6569	Unidade	340	JOELHO 90 ESGOTO 100 MM		10,50	3.570,00
314	455819	Unidade	330	JOELHO 90 ESGOTO 150 MM		51,16	16.882,80
315	6571	Unidade	350	JOELHO 90 ESGOTO 40 MM		2,29	801,50
316	41932	Unidade	330	JOELHO 90 ESGOTO 75MM		6,42	2.118,60
317	3208	Unidade	313	JOELHO 90 SOLDABEL 25 MM - 1ª LINHA		0,99	309,87
318	468877	Unidade	050	JOELHO BUCHA LATAO 90 LR REDUCAO 25MM X 1/2 - COR AZUL		5,25	262,50
319	12853	Unidade	320	JOELHO SOLDABEL LR 90 20 MM X 1/2		0,87	278,40
320	12854	Unidade	335	JOELHO SOLDABEL LR 90 X 25 MM X 1/2		0,87	291,45
321	12855	Unidade	335	JOELHO SOLDABEL LR 90 X 25 MM X 3/4		1,98	663,30
322	12856	Unidade	335	JOELHO SOLDABEL LR 90 X 40 MM		7,22	2.418,70
323	12857	Unidade	289	JOELHO SOLDABEL LR 90 X 50 MM		5,09	1.471,01
324	468875	Unidade	020	JOELHO SOLDABEL 90 X 60MM		25,00	500,00
325	7740	JOGO	019	JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 X 32 COM 26 PEÇAS		329,90	6.268,10
326	13132	JOGO	078	JOGO DE CHAVE COMBINADA 8 A 17 MM		189,00	14.742,00
327	7741	JOGO	017	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILIPS JOGO COM 7 PEÇAS		62,99	1.070,83
328	6574	Unidade	090	JUNCAO SIMPLES ESGOTO 100 X 100MM		25,49	2.294,10
329	9053	KIT	075	KIT ACIONAMENTO 1.1/2" PARA VÁLVULA DESCARGA		56,19	4.214,25
330	42695	KIT	179	KIT DE BITS PONTA 50MM PHILIPS PONTA 1/4 PH2 10 PEÇAS		24,88	4.453,52
331	463582	KIT	189	KIT DE VALVULA DE DESCARGA HIDRO BASE E ACABAMENTO UNIVERSAL		199,99	37.798,11
332	11889	KIT	025	KIT LIXEIRA SELETIVA C/TPA BASCULANTE 60 LTS (5 UNIDADES)		468,00	11.700,00
333	42696	Unidade	032	LAMINA DE SERRA CIRCULAR COM DENTES DE METAL DURO/VIDEA, 60 DENTES 300 X 30 MM		475,23	15.207,36
334	42698	Unidade	055	LAMINA DE SERRA TICO TICO		11,95	657,25
335	4283	Unidade	250	LAMPADA LED IMP2 E27BRC FRIO 17W		62,22	15.555,00
336	468154	Unidade	230	LAMPADA LED IMP2 E27BRC FRIO 27W		89,36	20.552,80
337	468155	Unidade	230	LAMPADA LED IMP2 E27BRC FRIO 37W		124,18	28.561,40
338	468156	Unidade	210	LAMPADA LED IMP2 E27BRC FRIO 42W		159,89	33.576,90
339	4673	Unidade	370	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 15W 127V 6400K - UN		6,51	2.408,70
340	4674	Unidade	670	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 15W 220V 6400K - UN		8,21	5.500,70
341	3219	Unidade	316	LAMPADA COMPACTA ELETRONICA 3U 25W 127V 6400K 1ª LINHA		16,90	5.340,40
342	6573	Unidade	300	LAMPADA ELET. 30W 220V U 6400K		25,90	7.770,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

343	6575	Unidade	490	LAMPADA FLUORECENTE 25 W / 127 V		24,99	12.245,10
344	6576	Unidade	300	LAMPADA FLUORECENTE 45 W 127 V		36,90	11.070,00
345	1601	Unidade	290	LAMPADA FLUORESCENTE - 40 WATTS 110V		44,40	12.876,00
346	6570	Unidade	300	LAMPADA FLUORESCENTE 25 W / 220 V		15,99	4.797,00
347	11102	Unidade	300	LAMPADA FLUORESCENTE 40W 220 V		49,00	14.700,00
348	6577	Unidade	310	LAMPADA FLUORESCENTE 45 W 220 V		47,01	14.573,10
349	11095	Unidade	190	LAMPADA LED BULBO 15W 6500K E 27 A 65 1012R BIVOLT		62,22	11.821,80
350	6579	Unidade	150	LAMPADA TUBULAR 36 WATTS 220 V		5,82	873,00
351	10002	Unidade	140	LAMPADA TUBULAR 36WATTS 127V		9,25	1.295,00
352	463717	Unidade	310	LAMPADAS FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 45 WATTS, 127 VOLTS		53,90	16.709,00
353	13127	Unidade	040	LAPIS CARPINTEIRO AZUL		2,99	119,60
354	463585	Unidade	006	LAVADORA DE PISTÃO, COM CARRINHO PROFISSIONAL, DE USO CONTÍNUO. MOTOR: MÍNIMO 3 HP IV - PÓLOS - BAIXA ROTAÇÃO VAZÃO: MÍNIMO 26 LITROS POR MINUTO BOMBA: MÍNIMO 3 PISTÕES DE CERÂMICA MANGUEIRA: PRETA DE ½" COM 10 METROS ESGUICHO: DIÂMETRO MÍNIMO DE 3.0MM - REGULÁVEL FILTRO DE CABEÇOTE: INOX EMBUTIDO PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO 12 (DOZE) MESES		2.399,00	14.394,00
355	13082	Unidade	006	LAVADORA SUPER JATO FLEX 127 V		766,00	4.596,00
356	12974	Unidade	091	LAVATORIO PARA COLUNA BRANCO 56X46CM		65,90	5.996,90
357	12493	Unidade	064	LED SOBREPOR DE 100 LED 8W 1A QUADRADO 13.3		62,22	3.982,08
358	12494	Unidade	064	LED SOBREPOR DE 72 LED 6W 1A QUADRADO 13.4		49,98	3.198,72
359	7622	Unidade	062	LIMA CHATA - 8"		13,62	844,44
360	4811	CAIXA	046	LIMA PARA MOTOSSERRA 7/32 POL - CX COM 12 UN		62,00	2.852,00
361	4807	CAIXA	055	LIMA PARA MOTOSSERRA 8 X 3/16 POL. - CX COM 12 UN		85,00	4.675,00
362	4868	Unidade	200	LINHA DE NYLON REDONDO 3MM CORTE GRAMA - MT		1,05	210,00
363	13126	Unidade	170	LINHA DE PEDREIRO 0,80 MM BRANCA 100 MT		28,52	4.848,40
364	3233	Unidade	550	LIXA D'AGUA N. 100		3,59	1.974,50
365	3234	Unidade	445	LIXA D'AGUA N. 150		3,69	1.642,05
366	3235	Unidade	360	LIXA D'AGUA N. 180		3,69	1.328,40
367	41698	Unidade	205	LIXA DE FERRO 36 - 221 T		2,99	612,95
368	455824	Unidade	183	LIXA FERRO RG 100		12,24	2.239,92
369	455821	Unidade	183	LIXA FERRO RG 50		2,24	409,92
370	455822	Unidade	230	LIXA FERRO RG 60		2,45	563,50
371	455823	Unidade	213	LIXA FERRO RG 80		9,15	1.948,95
372	4625	Unidade	260	LIXA FOLHA GRANA 240 - UN		2,25	585,00
373	41933	Unidade	410	LIXA MADEIRA GR 180 225 X 2.75		2,94	1.205,40
374	4917	Unidade	180	LIXA PARA FERRO Nº 220 - UN		1,94	349,20



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

375	4916	Unidade	155	LIXA PARA FERRO Nº 80 - UN		2,65	410,75
376	6650	Unidade	022	LIXADEIRA ROTO ORBITAL 5 POL. 127MM 300W COM COLETOR DE PÓ		359,99	7.919,78
377	12936	Unidade	670	LONA PLAST. ESTUFA 150 MICRA 4 X 100M TRANSP. TRICAPA		33,71	22.585,70
378	6581	M²	300	LONA PRETA 8 M LARGURA		5,86	1.758,00
379	12859	Unidade	340	LUVA ESGOTO 040 MM		1,86	632,40
380	12860	Unidade	295	LUVA ESGOTO 050 MM		6,75	1.991,25
381	12861	Unidade	290	LUVA ESGOTO 075 MM		6,42	1.861,80
382	12862	Unidade	300	LUVA ESGOTO 100 MM		6,77	2.031,00
383	6436	Unidade	290	LUVA PVC 25MM		1,49	432,10
384	4676	Unidade	290	LUVA SOLDABEL 20MM - UN		0,90	261,00
385	12851	Unidade	300	LUVA SOLDABEL 25MM		1,10	330,00
386	12852	Unidade	300	LUVA SOLDABEL 32 MM		2,37	711,00
387	4678	Unidade	300	LUVA SOLDABEL 40MM - UN		5,45	1.635,00
388	4679	Unidade	290	LUVA SOLDABEL 50MM		4,87	1.412,30
389	468508	Unidade	260	LUVA SOLDABEL 60MM		13,31	3.460,60
390	3254	Unidade	300	LUVA SOLDABEL E ROSCA LR 25MM 3/4 1ª LINHA		2,09	627,00
391	3255	Unidade	290	LUVA SOLDABEL E ROSCA LR 25MM X 1/2 1ª LINHA		1,99	577,10
392	3256	Unidade	440	LUVA SOLDABEL LR 25MMX1/2		1,89	831,60
393	468878	Unidade	020	LUVA SOLDABEL REDUCAO 32 X 25MM		3,46	69,20
394	13106	METRO	650	MANGUEIRA FLEX AMARELA OURO 1 / 2 X 2 MM - METRO		3,25	2.112,50
395	1715	Unidade	098	MANGUEIRA FLEX PARA JARDIM COM 30 METROS		53,90	5.282,20
396	13085	Unidade	526	MANGUEIRA PARA ENTRADA MAQUINA DE LAVAR 1.80M		24,99	13.144,74
397	10127	Unidade	650	MANGUEIRA ROLO DE CRISTAL TRANÇADA 1/2 POL. 100 METROS		5,47	3.555,50
398	42005	METRO	620	MANTA TERMICA ADESIVA DUPLA 1.20 MT		4,20	2.604,00
399	7634	Unidade	019	MARRETA COM CABO 1000GR		65,60	1.246,40
400	7636	Unidade	012	MARRETA COM CABO 3000GR		95,60	1.147,20
401	7819	Unidade	012	MARTELO CARPINTEIRO 29MM COM CABO		64,15	769,80
402	13123	Unidade	035	MARTELO UNHA 25 MM		29,90	1.046,50
403	3267	Unidade	420	MASCARA DESC/ SEM VALVULA		9,99	4.195,80
404	10122	Unidade	500	MASCARA DESCARTAVEL SIMPLES BRANCA - UND		0,15	75,00
405	6673	Unidade	140	MASSA CALAFETAR 350 GR		13,85	1.939,00
406	12490	Unidade	140	MASSA CORRIDA ACRILICA 900 ML		22,90	3.206,00
407	463592	Unidade	260	MASSA CORRIDA ACRILICA LATA 18 LITROS (NOVA COR, SUVINIL, RENNER		102,03	26.527,80
408	3269	Unidade	305	MASSA CORRIDA PVA 18LT C/ 25 KG		48,18	14.694,90
409	6665	Unidade	275	MASSA CORRIDA PVA 3,6 ML C/L KG		23,19	6.377,25



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

410	468153	KIT	065	MECANISMO KIT COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA ENTR/SAIDA UNIV. DUAL		171,26	11.131,90
411	41390	Unidade	102	MODULO TOMADA 2P + T 10A 250V		18,99	1.936,98
412	468879	Unidade	020	MODULO TOMADA 2P + T 20A		6,23	124,60
413	41388	Unidade	155	MODULO TOMADA RJ45		12,50	1.937,50
414	13097	Unidade	093	MULTIMASSA TAPA TUDO 340 GR		89,50	8.323,50
415	12821	Unidade	079	NIPEL ROSCAVEL 1/2		2,41	190,39
416	13124	Unidade	019	NIVEL DE ALUMINIO 20"		22,44	426,36
417	3276	Unidade	071	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM		33,83	2.401,93
418	4848	Unidade	069	PA QUADRADA C/ CABO		30,90	2.132,10
419	6675	Unidade	110	PALANQUE DE CANTO PRE MOLDADO 3M 16 X 18		180,00	19.800,00
420	6666	Unidade	044	PALANQUE SEM CURVA PRE MOLDADO 3.00M 10 X10		49,00	2.156,00
421	454658	Unidade	062	PARAFUSADEIRA 18 VOLTS 1/2 13MM BAT UN		379,00	23.498,00
422	460526	Unidade	320	PARAFUSO FIXACAO P/VASO13CM 2 PEÇAS CROMADO		19,99	6.396,80
423	41973	Unidade	300	PARAFUSO FRANCE C/ PORCA E ARRUELA 1/4 X 1 POL		0,75	225,00
424	41986	Unidade	290	PARAFUSO FRANCES 1/2X 4.1/2 POL		1,72	498,80
425	41974	Unidade	300	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1.1/2 POL		0,23	69,00
426	41975	Unidade	290	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 POL		0,28	81,20
427	41976	Unidade	290	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2.1/2 POL		0,28	81,20
428	41977	Unidade	250	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3 POL		0,32	80,00
429	41978	Unidade	240	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3.1/2 POL		0,29	69,60
430	41979	Unidade	250	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4 POL		0,29	72,50
431	41980	Unidade	240	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4.1/2 POL		0,35	84,00
432	41984	Unidade	230	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2.1/2 POL		0,67	154,10
433	41985	Unidade	180	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4.1/2 POL		0,91	163,80
434	41981	Unidade	200	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1 POL		0,25	50,00
435	41982	Unidade	200	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1.1/2 POL		0,41	82,00
436	41983	Unidade	200	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 POL		0,45	90,00
437	3287	Unidade	240	PARAFUSO P/VASO DE FIXACAO 08 LATONADO		17,29	4.149,60
438	13105	Unidade	255	PARAFUSO PARA CAMA FURADO 5 /16 X 1.40 MM		1,10	280,50
439	12811	Unidade	235	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110 6MM R/S ZB COMPLETO		0,83	195,05
440	42701	PACOTE	131	PARAFUSO PHILIPS 3,0 X 16 C/ 100 UND		12,25	1.604,75
441	468880	Unidade	200	PARAFUSO PHILIPS 4,5 X 40		0,10	20,00
442	42700	PACOTE	035	PARAFUSO PHILIPS 4.0 X 50 C/ 100 UNID		10,05	351,75
443	6360	PACOTE	035	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 50 C/ 200 UNID		63,00	2.205,00
444	6528	PACOTE	032	PARAFUSO PHILIPS 4.5 X 60 C/ 200 UNID		39,51	1.264,32



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

445	13010	Unidade	180	PARAFUSO SEXT.ROSCA SOBERB.1/4X060		0,45	81,00
446	13008	Unidade	160	PARAFUSO SEXT.ROSCA SOBERB.3/8X080		0,78	124,80
447	13009	Unidade	180	PARAFUSO SEXT.ROSCA SOBERB.5/16X050		0,77	138,60
448	41940	Unidade	340	PASSARINHEIRA UNIVERSAL CERAMICA		1,90	646,00
449	43616	TONELA	120	PEDRA BRITA N 2. TONELADA		90,00	10.800,00
450	43615	TONELA	140	PEDRA BRITA N. 1 TONELADA		90,00	12.600,00
451	43614	M³	400	PEDRISCO M3		90,00	36.000,00
452	10115	Unidade	049	PIA 1,20X0,56 CM GRANITO CINZA ESCURO		378,62	18.552,38
453	7918	Unidade	038	PIA DE INOX 180X56CM COM CUBA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EM AÇO 430, COM FURO 35MM PARA TORNEIRA, BORDA FRONTAL ARREDONDADA, ESPELHO TRASEIRO CONCRETADO E CUBA PROFUNDA E POLIDA. BENEFÍCIOS FÁCIL LIMPEZA. COMPACTO COM DESIGN MODERNO. ; MATERIAL AÇO 430; COR INOX; GARANTIA 1 ANO; MATERIAL AÇO 430; TIPO 1; POSIÇÃO DA CUBA CENTRALIZADA; LARGURA 56CM; PROFUNDIDADE 13,5CM; COMPRIMENTO 180CM		797,94	30.321,72
454	13096	Unidade	036	PIA DE INOX 150X54,5CM COM CUBA EM AÇO 430, COM FURO 35MM PARA TORNEIRA, BORDA FRONTAL ARREDONDADA, ESPELHO TRASEIRO CONCRETADO E CUBA PROFUNDA E POLIDA. BENEFÍCIOS FÁCIL LIMPEZA. COMPACTO COM DESIGN MODERNO. MATERIAL AÇO 430 - COR INOX - GARANTIA 1 ANO ; MATERIAL AÇO 430 ; TIPO 1 POSIÇÃO DA CUBA CENTRALIZADA LARGURA 54CM; PROFUNDIDADE 13,5CM; ACOMPANHA VÁLVULA NÃO COMPRIMENTO 150CM		466,27	16.785,72
455	463533	Unidade	033	PICARETA 2 PONTAS 5 LIBRAS SEM CABO COM OLHO DE 70X45 MM		34,04	1.123,32
456	463534	Unidade	032	PICARETA PONTA E PÁ ESTREITA COM CABO DE MADEIRA 90 CM		99,54	3.185,28
457	13113	Unidade	060	PINCEL PINTURA ACHATADO 915/ 00 Nº 00		1,58	94,80
458	13114	Unidade	058	PINCEL PINTURA ACHATADO 915/ 00 Nº 02		1,95	113,10
459	41938	Unidade	045	PINCEL PINTURA ACHATADO 915/ 18 N. 18		5,28	237,60
460	12930	Unidade	057	PINCEL PINTURA ACHATADO 915/16 Nº 16		6,20	353,40
461	13074	Unidade	060	PINCEL PINTURA ACHATADO 915/20 N. 20		5,25	315,00
462	13073	Unidade	059	PINCEL PINTURA ACHATADO 915/22 NUM. 22		7,90	466,10
463	13072	Unidade	060	PINCEL PINTURA ACHATADO 915/24 N. 24		11,00	660,00
464	13049	Unidade	060	PINCEL TRINCHA 396/6 2. 1/2		11,13	667,80
465	12910	Unidade	055	PINO ADAPTADOR 2P + T PB 10A BRANCO		8,00	440,00
466	12909	Unidade	055	PINO ADAPTADOR 2P + T PB 10A PRETO		5,40	297,00
467	468426	Unidade	055	PINO ADAPTADOR REVERSO 2P+T15A 250V		8,90	489,50
468	12791	Unidade	073	PINO BEIJAMIN 3 SAIDAS PLUGUE 10A.2P CINZA		6,19	451,87
469	12920	Unidade	095	PINO FEMEA PLUGUE 2P + T 10A / 250V ABNT		4,85	460,75
470	12921	Unidade	093	PINO FEMEA PLUGUE CINZA		4,98	463,14
471	12919	Unidade	063	PINO MACHO PLUGUE TRIANGULAR PRETO 20A		5,63	354,69
472	3314	Unidade	1.270	PISO Z 45X45 2MT CX. P15 (CORES BRANCAS A TONS CLAROS A ESCOLHER)		22,75	28.892,50



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

473	12505	Unidade	210	PLACA LUX 2 CEGA 4 X 257105/001		8,42	1.768,20
474	3315	Unidade	1.135	PLAFON N PVC E 27 BRANCO		4,36	4.948,60
475	13034	Unidade	285	PLAFONIER PLAST. BOCAL E27 BRANCA		4,36	1.242,60
476	12908	Unidade	290	PLAFONIER PLAST. ECONOMIC E-27 PRETO		7,52	2.180,80
477	6669	Unidade	165	PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA FRASCO 1 KG		16,83	2.776,95
478	41954	Unidade	200	PLUG 90 2P+T 10A 250V		3,95	790,00
479	42012	Unidade	210	PLUG 90 2P+T 20A 250V		19,90	4.179,00
480	42013	Unidade	195	PLUG TOMADA FEMEA 2P+T 10A 250V		8,90	1.735,50
481	42014	Unidade	189	PLUG TOMADA FEMEA 2P+T 20A 250V		8,90	1.682,10
482	9793	Unidade	175	PLUGUE 180 2P+T 10A 250V		6,85	1.198,75
483	41953	Unidade	175	PLUGUE 180 2P+T 20A 250V		14,99	2.623,25
484	13098	Unidade	110	POLIESPUMA EXPANSIVA 500ML		43,75	4.812,50
485	41967	Unidade	250	PORCA 3/4		0,58	145,00
486	6922	Unidade	268	PORCA 3/8		0,19	50,92
487	41965	Unidade	250	PORCA 5/16		0,13	32,50
488	41966	Unidade	180	PORCA 9/16		0,82	147,60
489	463716	Unidade	125	PORTA LISA DE MADEIRA 90 X 2,10 X 35		265,00	33.125,00
490	6683	Unidade	140	PORTA LISA S/OCA COMUM PARA PINTURA 2100 X 600 X 35MM1 %LINHA		180,53	25.274,20
491	6670	Unidade	105	PORTA LISA S/OCA COMUM PARA PINTURA 2100 X 700 X 35MM1 %LINHA		180,53	18.955,65
492	6684	Unidade	104	PORTA LISA S/OCA COMUM PARA PINTURA 2100 X 800 X 35MM1 %LINHA		245,11	25.491,44
493	12502	Unidade	125	PORTA PAPEL BOBINA DE ALAVANCA EM ABS N 17		275,98	34.497,50
494	12999	Unidade	035	PORTA ROLO DE PAPEL TOALHA SORTIDAS		81,02	2.835,70
495	3324	Unidade	105	PORTAL MADEIRA P/ ALVENARIA 12CX3,5CM		145,42	15.269,10
496	465530	Unidade	046	POSTE DE CONCRETO 10/150		750,00	34.500,00
497	465528	Unidade	036	POSTE DE CONCRETO 10/300		870,00	31.320,00
498	465532	Unidade	036	POSTE DE CONCRETO 7/100		380,00	13.680,00
499	465531	Unidade	041	POSTE DE CONCRETO 9/150		690,00	28.290,00
500	6685	Unidade	059	POSTES DE CONCRETO 8 MT COMPLETO COM CAIXA PADRAO 220 V		210,00	12.390,00
501	12833	Unidade	050	PRATELEIRA ESTANTE 25 X 100 BRANCO		44,25	2.212,50
502	12501	Unidade	045	PRATELEIRA ESTANTE 30 X 60 MARFIM		44,25	1.991,25
503	12832	Unidade	044	PRATELEIRA ESTANTE FACILITY 25 X 90 BRANCO		32,50	1.430,00
504	6518	KG	135	PREGO 10X10 COM CABECA		29,49	3.981,15
505	6519	KG	140	PREGO 12X12 COM CABECA		39,90	5.586,00
506	3330	KG	150	PREGO 13X15 C/ CABECA		20,42	3.063,00
507	463714	KG	170	PREGO 15 X 18 COM CABEÇA - 1KG		17,17	2.918,90



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

508	7869	KG	130	PREGO 15X21- C/C		15,10	1.963,00
509	13111	KG	100	PREGO 16 X 27 C/C		11,90	1.190,00
510	7870	KG	180	PREGO 17 X 21 -C/C		12,99	2.338,20
511	4589	KG	136	PREGO 17 X 27 COM CABECA - KG		18,30	2.488,80
512	4588	KG	140	PREGO 18 X 24 COM CABECA - KG		25,60	3.584,00
513	6747	KG	120	PREGO 18 X 36- KG		12,53	1.503,60
514	4839	KG	100	PREGO 19 X 36 COM CABECA - KG		13,99	1.399,00
515	6748	KG	060	PREGO 19 X 39- KG		12,93	775,80
516	463715	KG	085	PREGO 20X42 COM CABEÇA - 1KG		13,65	1.160,25
517	13112	KG	060	PREGO 22 X 42 C/C		14,50	870,00
518	4841	KG	110	PREGO 22 X 48 COM CABECA - KG		13,99	1.538,90
519	4843	KG	100	PREGO 25 X 72 COM CABECA - KG		13,99	1.399,00
520	41941	PACOTE	090	PREGO TELHEIRO 18X27 - 500GR		22,47	2.022,30
521	41942	Unidade	018	PRUMO DE PAREDE PLASTICO 500GR		42,99	773,82
522	6530	Unidade	345	PUXADOR SIMPLES DE PLASTICO (REDONDO) COM 1 PARAFUSO, PARA MARCENARIA.		4,99	1.721,55
523	13355	Unidade	025	QUADRO DE DISTRIBUICAO C/BAR. EMB.06/08 DISJ. BRCO		112,26	2.806,50
524	6752	Unidade	026	QUADRO DE DISTRIBUICAO C/BAR. EMB.18/24 DISJ. BRCO		99,63	2.590,38
525	3353	Unidade	025	QUADRO DE DISTRIBUICAO C/BAR. EMB.27/36 DISJ. BRCO		547,73	13.693,25
526	42020	Unidade	031	QUADRO DIST.C/BRA.SOBR,12/16 DISJ.BRCO		264,34	8.194,54
527	12840	Unidade	040	QUADRO DISTRIBUIDOR C/ BAR EMB. DIN 08 DISJ. LISO		112,26	4.490,40
528	468881	Unidade	220	RALO PARA BANHEIRO 100MM		15,54	3.418,80
529	4867	Unidade	095	RASTELO DE FERRO PARA JARDIM COM REGULAGEM - UN		40,19	3.818,05
530	6753	Unidade	050	RASTELO DE PLASTICO TIPO VASSOURA PARA GRAMA GRANDE		24,50	1.225,00
531	12924	Unidade	140	REATOR ELETRONICO 1 X 16 W BIVOLT		24,93	3.490,20
532	12925	Unidade	150	REATOR ELETRONICO 1 X 40 W BIVOLT POUP - AFP		38,50	5.775,00
533	12900	Unidade	135	REATOR ELETRONICO 2 X 20 W BIVOLT		34,56	4.665,60
534	12926	Unidade	136	REATOR ELETRONICO 2 X 36 / 40 W BIVOLT POUP - AFP		28,96	3.938,56
535	12927	Unidade	140	REATOR ELETRONICO POUP AFP HO 1 X 110 X 220V		45,98	6.437,20
536	6755	Unidade	135	REATOR PARA LAMPADA ROLETE BIVOLT ALTO FATOR 2X36 40W		38,50	5.197,50
537	12876	Unidade	135	REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X 16 127 VOLTS.		42,00	5.670,00
538	12877	Unidade	134	REATOR PARTIDA RAPIDA 2 X 32 127 VOLTS		37,85	5.071,90
539	463713	Unidade	175	REDUÇÃO 50X40		3,60	630,00
540	12866	Unidade	246	REDUÇÃO EXCENTRICA P ESGOTO 100 X 50 MM		4,25	1.045,50
541	3362	Unidade	210	REFIL P/ FILTRO BEBEDOURO		47,99	10.077,90
542	468882	Unidade	150	REFIL PARA FILTRO HIDRO CARBONO 5 (POLEGADA) BRANCO - 907-0024		52,00	7.800,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

543	6754	Unidade	031	REGADOR PLASTICO 10LTS		19,30	598,30
544	468884	Unidade	020	REGISTRO DE GAVETA 60MM		125,69	2.513,80
545	468914	Unidade	020	REGISTRO PARA CHUVEIRO 1/2		57,00	1.140,00
546	468883	Unidade	020	REGISTRO PARA CHUVEIRO 3/4 COM ACABAMENTO CROMADO		56,49	1.129,80
547	3366	Unidade	071	REGISTRO PLAS/TESFERA SOLD 32MM		42,53	3.019,63
548	6756	Unidade	089	REGISTRO PLAS/TESFERA SOLD 40MM		25,30	2.251,70
549	4695	Unidade	070	REGISTRO PLAS/TESFERA SOLD 50MM		47,98	3.358,60
550	8841	Unidade	020	REGISTRO PLAS/TESFERA SOLD 60MM		86,33	1.726,60
551	11145	Unidade	070	REGISTRO PLAS/TESFERA SOLD 75MM		138,79	9.715,30
552	4693	Unidade	071	REGISTRO PLASTESFERA SOLD 25MM		19,28	1.368,88
553	6760	Unidade	072	REGUA BI-TUBOLAR 2X1 CM C/ TAMPA NAT 2 MT		27,50	1.980,00
554	6757	Unidade	250	REJUNTE BRANCO KG FLEXIVEL		7,47	1.867,50
555	6758	Unidade	250	REJUNTE CINZA KG FLEXIVEL		7,47	1.867,50
556	12496	Unidade	225	REJUNTE JUNTA PLUS SP-50 BRANCO PLUS 2 KG		61,23	13.776,75
557	9569	Unidade	169	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 127V		32,63	5.514,47
558	9570	Unidade	169	RESISTENCIA PARA CHUVEIRO 220V		32,50	5.492,50
559	12492	M²	620	REVESTIMENTO DE PAREDE 35,3X57,2CM TONALIDADES BRANCO E CLAROS POR M²		24,37	15.109,40
560	6691	Unidade	420	ROLDANA PLASTICA 36X36		0,43	180,60
561	455813	Unidade	430	ROLDANA PLASTICA 72X72		2,00	860,00
562	6692	Unidade	310	ROLDANA PORCELANA GERMER 72 X 72 MM		7,77	2.408,70
563	6694	Unidade	173	ROLO DE LA 23 CM S/ RESPINGO COM CABO		13,08	2.262,84
564	13051	Unidade	160	ROLO ESPUMA 15 CM ECONOMICO 406/ 15 COM SUPORTE		8,98	1.436,80
565	12489	Unidade	162	ROLO KIT COMPLETO ANTIGOTA		27,73	4.492,26
566	3383	Unidade	025	ROLO LA PELE DE CARNEIRO ALTA 23 CM		44,88	1.122,00
567	13092	Unidade	155	ROLO PINTURA 18 CM DE LÃ DE PELE DE CARNEIRO		16,99	2.633,45
568	13101	Unidade	036	SEGUETA SERRA MANUAL 24 D BRANCA		5,65	203,40
569	6693	Unidade	185	SELADOR ACRIL. PIGMENTADO 18LT		389,92	72.135,20
570	6470	Unidade	080	SELADORA DE 18 LITROS CONCENTRADA PARA MARCENARIA		105,82	8.465,60
571	468885	Unidade	025	SELADORA PARA MADEIRA 900ML		25,14	628,50
572	42031	Unidade	154	SELANTE ACRILICO MULT 300ML		15,98	2.460,92
573	13133	Unidade	022	SERRA CIRCULAR VD . P/MD.ATB 7.1/4 X 18D X 20MM		101,97	2.243,34
574	9663	Unidade	017	SERRA MARMORE VOLT. 127, CORRENTE 1300W ROT. 13000 MIN. PROF. CORTE MAX 34M		253,99	4.317,83
575	6695	Unidade	013	SERROTE 20 POL. PROFISSIONAL 500MM		94,00	1.222,00
576	469122	Unidade	041	PADRAO BIFASICO CABO 16MM - DISJUNTOR 60 AMP POSTE 7 METRO 7/100 - INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL.(INSTALADO NO LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA)		1.350,00	55.350,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

577	469123	Unidade	046	PADRAO BIFASICO CABO 16MM - DISJUNTOR 60 AMP POSTE 9 METRO 10/150 - INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL. (INSTALADO NO LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA)		2.260,00	103.960,00
578	469124	Unidade	044	PADRAO TRIFASICO CABO 35- DISJUNTOR 90 AMP - POSTE 7 METRO 7/100 - INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL. (INSTALADO NO LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA)		2.400,00	105.600,00
579	469125	Unidade	041	PADRAO TRIFASICO CABO 35- DISJUNTOR 90 AMP - POSTE 9 METRO 10/150 - INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL. (INSTALADO NO LOCAL DEFINIDO PELA SECRETARIA)		2.930,00	120.130,00
580	12959	Unidade	165	SIFAO SANF. UNIVERSAL DUPLO BRANCO EXTENSIVO		17,03	2.809,95
581	13102	Unidade	155	SIFAO SANF. UNIVERSAL TRIPLO BRANCO EXTESIVO		25,98	4.026,90
582	3392	Unidade	160	SIFAO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL BRANCO COM PORCA PP		33,99	5.438,40
583	41520	Unidade	205	SOLVENTE - LATA 5 LITROS		79,90	16.379,50
584	6590	Unidade	180	SOLVENTE AGUA RAZ 5L		79,00	14.220,00
585	463792	Unidade	060	SOQUETE COM RABICHO P/ LAMPADA		4,99	299,40
586	6700	Unidade	310	SOQUETE PORCELANA PARA LAMPADA		4,71	1.460,10
587	13087	Unidade	320	SOQUETE PORTA LAMPADA PLASTICO COM RABICHO		4,99	1.596,80
588	12830	Unidade	142	SUPORTE P/ PRAT MÃO FRANCESA REFORC. 25CM		12,50	1.775,00
589	12831	Unidade	145	SUPORTE P/ PRATELEIRA (L) BRANCO REFORC. 15 X 20 CM		9,80	1.421,00
590	463712	Unidade	065	SUPORTES ROLO PINT 18 CM		9,81	637,65
591	463711	Unidade	068	SUPORTES ROLO PINT 23 CM		11,99	815,32
592	6704	Unidade	075	T UNIVERSAL PARA TOMADA		6,59	494,25
593	7806	Unidade	003	TALHADEIRA CORTE GRANDE		24,84	74,52
594	7807	Unidade	004	TALHADEIRA CORTE PEQUENA		21,90	87,60
595	13130	Unidade	004	TALHADEIRA REDONDA 12"		23,60	94,40
596	8548	Unidade	050	TAMBOR - DE PLASTICO, PARA 200 LITROS, NO FORMATO REDONDO, COM TAMPA REMOVIVEL		100,00	5.000,00
597	10685	Unidade	030	TAMBOR DE FERRO DE 200LT VAZIO COM TAMPA		50,00	1.500,00
598	13084	Unidade	044	TAMPA PLASTICA PARA VALVULA PIA LAVATÓRIO (2 UN)		9,99	439,56
599	13064	Unidade	039	TANQUE DUPLO MARMOFIBRA 120X60 BRANCO		267,49	10.432,11
600	13063	Unidade	029	TANQUE TRIPLO 166X55 TP166 CINZA		623,54	18.082,66
601	1820	Unidade	225	TAPETE LAMINADO MOEDA 1,30 M DE LARGURA / ESPESSURA 2 MM - PRETO		87,56	19.701,00
602	468872	METRO	020	TAPETE LAMINADO MOEDA 2MM X 1,30MT - PRETO		90,78	1.815,60
603	468873	METRO	100	TAPETE LAMINADO MOEDA 3,2MM - PRETO - POR METRO		84,23	8.423,00
604	468874	METRO	100	TAPETE LAMINADO MOEDA 4,8MM - PRETO - POR METRO		77,12	7.712,00
605	12865	Unidade	267	TEE ESGOTO 050 X 050 MM		1,84	491,28
606	12867	Unidade	270	TEE ESGOTO 100 X 100 MM		29,00	7.830,00
607	12864	Unidade	270	TEE ESGOTO 40MM		1,99	537,30
608	455820	Unidade	270	TEE ESGOTO PRIMARIO 150 X 150 MM.		73,52	19.850,40
609	12874	Unidade	275	TEE ESGOTO RED. 100 X 050 MM.		50,00	13.750,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

610	12875	Unidade	275	TEE ESGOTO RED. 100 X 075 MM		69,50	19.112,50
611	12847	Unidade	268	TEE SOLDAVEL 90 LLR 20 X 20 X 1/2		4,99	1.337,32
612	12848	Unidade	268	TEE SOLDAVEL 90 LLR 25 X 25 X 1/2		5,04	1.350,72
613	12849	Unidade	280	TEE SOLDAVEL 90 LLR 25 X 25 X 3/4		5,99	1.677,20
614	12846	Unidade	285	TEE SOLDAVEL 90 X 25MM		1,53	436,05
615	12850	Unidade	270	TEE SOLDAVEL 90 X 32MM		5,04	1.360,80
616	468886	Unidade	020	TEE SOLDAVEL 90 X 60MM		26,95	539,00
617	468954	METRO	400	TELA DE ALAMBRADO GALVANIZADO FIO 16, MALHA 50MM - 1,5 M DE ALTURA - POR METRO		23,44	9.376,00
618	13089	METRO	380	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 1,50 M ALTURA - 50%		9,99	3.796,20
619	13090	METRO	4.370	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 3.00 M ALTURA - 50%		15,99	69.876,30
620	6708	Unidade	1.400	TELHA DE CIMENTO UNIDADE		7,99	11.186,00
621	12808	Unidade	940	TELHA ONDULADA 2,44 X 1,10 - 6MM		61,35	57.669,00
622	12806	Unidade	870	TELHA ONDULADA 3,05 X 1,10 - 6MM		76,90	66.903,00
623	12807	Unidade	800	TELHA ONDULADA 3,66 X 1,10 - 6MM		92,14	73.712,00
624	6735	Unidade	480	TELHA ONDULADA 4MM 2.44 X 0.50 FL		17,99	8.635,20
625	460180	Unidade	002	TESOURA CORTAR VERGALAO 5/8 16MM		248,89	497,78
626	6737	Unidade	009	TESOURA DE PODA CABO DE MADEIRA COMPRIDO 43 CM		52,16	469,44
627	455662	Unidade	024	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL. COM LAMINA EM ACO LIGA CROMO VANADIUM, TEMPERADA PARA UM CORTE PRECISO E MACIO E ESTRUTURA MACICA EM ALUMINIO INJETADO, MOLA HELICOIDAL BICONICA		56,83	1.363,92
628	463759	Unidade	150	TEXTURA ACRILICA BRANCA 25KG		80,86	12.129,00
629	463760	Unidade	150	TEXTURA QUARTZO HIDROREPELENTE 25KG		91,29	13.693,50
630	6738	MILHEIRO	061	TIJOLO 8 FUROS MILHEIRO (PARA OBRAS DE PEQUENOS REPAROS)		550,00	33.550,00
631	12973	Unidade	180	TINGIDOR CORANTE AZUL 50 ML		3,99	718,20
632	12975	Unidade	170	TINGIDOR CORANTE CASTANHO 50 ML		3,99	678,30
633	12976	Unidade	166	TINGIDOR CORANTE LARANJA 50 ML		3,99	662,34
634	12977	Unidade	166	TINGIDOR CORANTE OCRE 50 ML		3,99	662,34
635	12979	Unidade	176	TINGIDOR CORANTE PRETO 50 ML		3,99	702,24
636	12980	Unidade	180	TINGIDOR CORANTE VERDE 50 ML		3,99	718,20
637	12981	Unidade	187	TINGIDOR CORANTE VERMELHO 50 ML		3,99	746,13
638	6743	Unidade	030	TINTA LATEX OU PVA (A BASE DE AGUA) PINTURA INTERNA 18 L BRANCA (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		279,99	8.399,70
639	3445	Unidade	060	TINTA OLEO 3,6ML AZUL CELESTE (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		88,90	5.334,00
640	41872	Unidade	130	TINTA PARA PISO 18 LTS - BRANCO (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		259,99	33.798,70



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

641	41871	Unidade	140	TINTA PARA PISO 18 LTS – VERDE (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		259,99	36.398,60
642	41818	Unidade	060	TINTA PARA PISO 3,6 LTS – AZUL (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		60,90	3.654,00
643	41817	Unidade	100	TINTA PARA PISO 3,6 LTS – VERMELHO (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		60,90	6.090,00
644	4599	Unidade	057	TINTA R ACRILICO INTENSA OURO ACETINADO 3,24LT (APRESENTAR PALETA DE CORES) (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		554,78	31.622,46
645	13067	Unidade	090	TINTA SPRAY 350 ML- PRETO FOSCO AUTO COLOR (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		22,47	2.022,30
646	13070	Unidade	090	TINTA SPRAY 350ML - LARANJA LUMINESCENTE (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		22,47	2.022,30
647	13065	Unidade	090	TINTA SPRAY 350ML - PRATA AUTO METALICO (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		22,47	2.022,30
648	13069	Unidade	090	TINTA SPRAY 350ML – VERDE (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		22,47	2.022,30
649	13071	Unidade	100	TINTA SPRAY 350ML - VERMELHO LUMINESCENTE (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		22,47	2.247,00
650	13068	Unidade	100	TINTA SPRAY 400 ML - ALUMINIO RODAS AUTO COLOR (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		39,00	3.900,00
651	463581	Unidade	085	TINTA- ZARCAO BASE PROTETORA PARA METAIS E MADEIRAS 3,6 LT (SOMENTE MARCAS TESTADAS E APROVADAS CONFORME CATALOGO DA ABRAFATI)		129,96	11.046,60
652	13359	Unidade	210	TOMADA 2P + 20A		6,15	1.291,50
653	41943	Unidade	195	TOMADA 2P + T UNIVERSAL		10,50	2.047,50
654	6712	Unidade	170	TOMADA EXTERNA 2P		6,27	1.065,90
655	12912	Unidade	162	TOMADA EXTERNA P/ TELEFONE TELEBRAS ADAPTADOR AMERI.		4,11	665,82
656	12913	Unidade	163	TOMADA EXTERNA RETANGULAR ABNT 10 A PALHA		7,20	1.173,60
657	12506	Unidade	090	TOMADA INDUSTRIAL 16A 2P + T 250V		62,90	5.661,00
658	6710	Unidade	142	TOMADA INTERNA DUPLA 2 P 20A		11,99	1.702,58
659	463705	Unidade	145	TOMADA INTERNA DUPLA 2P 10A		15,59	2.260,55
660	6711	Unidade	148	TOMADA MULT BARRA PB 2P+T PRETO		12,10	1.790,80
661	13039	Unidade	175	TOMADA MULTIPLA TMU 3-310 3TOM CINZA 2P+T		32,60	5.705,00
662	463706	Unidade	165	TOMADAS COM CHAVE PARA AR CONDICIONADO 20A		28,75	4.743,75
663	463707	Unidade	151	TOMADAS DUPLAS 20A SOBREPOR		8,28	1.250,28
664	6714	Unidade	109	TORNEIRA PARA PIA LONGA CROMADA 1/2 150		94,99	10.353,91
665	6715	Unidade	150	TORNEIRA 15CM 3/4 TANQUE		5,96	894,00
666	463589	Unidade	020	TORNEIRA DE COZINHA PAREDE BICA MOVEL - CANO ALTO 1/2 GIRATÓRIA CROMADA		89,99	1.799,80
667	463590	Unidade	055	TORNEIRA DE COZINHA PAREDE BICA MOVEL - CANO ALTO 1/4 GIRATÓRIA CROMADA		33,97	1.868,35
668	12967	Unidade	052	TORNEIRA ESFERA (PLASTICO RESISTENTE) 1130 C12 1/2 COR VERMELHO		54,09	2.812,68



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

669	463710	Unidade	070	TORNEIRA ESFERA PARA JARDIM E USO GERAL DE METAL - 1/2" X 3/4"		15,97	1.117,90
670	6717	Unidade	075	TORNEIRA FILTRO PLAST. PURIF H2O 1/4		73,99	5.549,25
671	463580	Unidade	125	TORNEIRA INOX CROMADA 1/2		159,90	19.987,50
672	12968	Unidade	095	TORNEIRA LAVATORIO 1/4 PLASTICO RESISTENTE		39,78	3.779,10
673	463591	Unidade	089	TORNEIRA LAVATORIO DE METAL 1/2		183,99	16.375,11
674	463709	Unidade	089	TORNEIRA LAVATORIO FIXA C23 - METAL		59,00	5.251,00
675	3463	Unidade	102	TORNEIRA P/LAVATORIO PLASTICA 1/2		18,28	1.864,56
676	12971	Unidade	039	TORNEIRA PLASTICA PARA FILTRO BRANCA / BRANCA		30,71	1.197,69
677	7906	Unidade	004	TORQUES 13" (Torques De Armador Cid T-13)		35,90	143,60
678	3470	Unidade	135	TRELICA 6X4, 2X4, 2 MM TG 8L 12 MT 8,820 KG 1ª LINHA		122,82	16.580,70
679	3471	Unidade	440	TRELICA 6X5X4 , 2 MM TG 12M 12 MT 7,400 KG 1ª LINHA		91,84	40.409,60
680	468887	Unidade	050	TRELICA T8L X 8CM X 12 MT		72,77	3.638,50
681	7811	Unidade	024	TRENA 05 MTS.		15,50	372,00
682	14160	Unidade	026	TRENA 10 MTS		50,98	1.325,48
683	41948	Unidade	026	TRENA 30 MTS		145,00	3.770,00
684	4814	Unidade	026	TRENA 50 MTS - UN		100,50	2.613,00
685	13076	Unidade	075	TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTETICA 1"		6,34	475,50
686	42007	Unidade	078	TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTETICA 1. 1/2"		8,49	662,22
687	13078	Unidade	076	TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTETICA 2"		9,16	696,16
688	13079	Unidade	075	TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTETICA 2. 1/2"		12,93	969,75
689	13080	Unidade	076	TRINCHA PINCEL MÉDIA SINTETICA 4"		22,33	1.697,08
690	13050	Unidade	075	TRINCHA PINCEL SOFF 355 - 3'		18,05	1.353,75
691	13839	Unidade	140	TUBO AGUA 32MM X 6 M		29,00	4.060,00
692	12837	Unidade	180	TUBO AGUA 32MM X 1M		13,97	2.514,60
693	468509	Unidade	142	TUBO AGUA 60MM X 6M		158,51	22.508,42
694	12838	Unidade	025	TUBO DE AGUA SOLDAVEL 25MM X 6MT		17,47	436,75
695	463704	Unidade	180	TUBO DE DESCARGA COM CURVA 1,20 METROS		13,26	2.386,80
696	8716	Unidade	195	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA EXTERNO 40MM CURVA 1,60M		12,60	2.457,00
697	461190	Unidade	150	TUBO DRENO CORRUGADO 8'230 BARRA COM 6 METROS		211,86	31.779,00
698	12836	Unidade	450	TUBO ESGOTO 040 MM 1 MT 1ª LINHA		39,50	17.775,00
699	12835	Unidade	440	TUBO ESGOTO 075 MM 1 MT 1ª LINHA		42,50	18.700,00
700	12834	Unidade	445	TUBO ESGOTO 100 MM 1 MT 1ª LINHA		45,83	20.394,35
701	6721	Unidade	450	TUBO ESGOTO 100 MM X 6 M		43,90	19.755,00
702	455818	Unidade	430	TUBO ESGOTO 150 MM X 6 MT		182,00	78.260,00
703	6722	Unidade	275	TUBO ESGOTO 40 MM X 6 M		25,96	7.139,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

704	463703	Unidade	185	TUBO ESGOTO 50MM		35,99	6.658,15
705	1148	Unidade	220	TUBO SOLDAVEL 25MM BARRA 6 METROS		18,50	4.070,00
706	12507	Unidade	120	VALVULA CHROME 1/2		65,99	7.918,80
707	2988	Unidade	098	VALVULA DE DESCARGA METALICA, ACABAMENTO METALICO CROMADO, BASE 1.1/2"		100,98	9.896,04
708	3496	Unidade	180	VALVULA DE ESCOAMENTO EM PVC PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO 1X2.3/8" BRANCA		13,80	2.484,00
709	3493	Unidade	160	VALVULA INOX 3.1/2 POLEGADAS (PARA PIA)		87,91	14.065,60
710	6724	Unidade	110	VALVULA PARA LAVATORIO 7/8"		29,90	3.289,00
711	10114	Unidade	102	VASO CONV. DIAMANTADO BRANCO BRANCA IP700		255,72	26.083,44
712	468375	Unidade	056	VASO DIAMANTADO P/CX. ACLOPADA BRANCA IP700		249,26	13.958,56
713	8988	Unidade	513	VASSOURAO GARI REFORCADO		45,43	23.305,59
714	6727	Unidade	240	VERGALHAO C A 60 5,00MM C/ 12 MT PESO 1,848KG		13,60	3.264,00
715	4723	Unidade	240	VERGALHAO CA 50 06,30MM C/12MT PESO 2,94KG (1/2)		18,83	4.519,20
716	6728	Unidade	250	VERGALHAO CA 50 08,00MM C/12MT PESO 4,74KG		31,60	7.900,00
717	6729	Unidade	250	VERGALHAO CA 50 10,00MM C/12MT PESO 7,404KG (3/8)		50,96	12.740,00
718	6730	Unidade	240	VERGALHAO CA 50 12,50MM C/12MT PESO 11,556KG (1/2)		72,42	17.380,80
719	12802	Unidade	250	VERGALHAO CA 50 4,20MM C/12MT PESO 1,308KG (1/2)		9,06	2.265,00
720	12713	Unidade	020	VERNIZ BRILHANTE 900 ML SB		24,96	499,20
721	3506	Unidade	120	VERNIZ COPAL ALTO BRILHO 3,6 L		88,49	10.618,80
722	12257	Unidade	220	VIDRO CANELADO POR M2		120,00	26.400,00
723	12256	Unidade	230	VIDRO INCOLOR 3 MM POR M2		120,00	27.600,00
724	3508	Unidade	200	VISTA P/ PORTA MADEIRA (ALIZAR GUARNICAO) 6X15CM - JOGO		80,12	16.024,00
725	6733	Unidade	070	VITRO POPULAR 4FL G/XADREZ 100 X 120 R 12 FERRO		120,00	8.400,00
726	6734	Unidade	070	VITRO POPULAR 4FL G/XADREZ 100 X 150 R 12 FERRO		120,00	8.400,00
727	6736	Unidade	060	XADREZ EM PO 500 GR (CORES)		20,90	1.254,00

- 2.1. Os licitantes deverão solicitar junto a Comissão Permanente de Licitação diretamente na sala do departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Juína ou através do e-mail licitacao@juina.mt.gov.br a planilha de itens acima em **Excel** para entrega em pen drive na sessão de abertura, que será imediatamente devolvido. Tal medida se faz necessária para dar celeridade ao processo de lançamento de propostas e lances. A não entrega da planilha no formato digital não é motivo para exclusão do participante.
- 2.2. Em hipótese alguma a planilha em Excel dispensa a entrega da proposta de preços formal conforme exigido no Edital do Pregão Presencial nº 068/2019.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

- 2.3. Caso haja divergência entre a unidade e a descrição do item, será considerado a descrição, corrigido pela Comissão e consignado em Ata. Caso persista dúvida que inviabilize o item o mesmo será cancelado em sessão sem prejuízo dos demais.
- 2.4. As marcas de bases e tintas ofertadas deverão ser as constantes do catalogo da Associação Brasileira de Fabricantes de Tintas – ABRAFATI, uma vez que resta comprovado através de rigorosos testes, critérios como **rendimento, cobertura, secagem e lavabilidade**.

2.4. DA JUSTIFICATIVA

Cabe à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los. Considerando que os serviços de manutenção são imprescindíveis e de natureza contínua. Ademais, existem fatores diversos que influenciam na preservação da edificação, fatores esses que vão desde o envelhecimento natural do prédio até a deterioração por acidentes, acompanhados pela dinâmica crescente de modernização e desenvolvimento tecnológico, e, considerando-se também as necessidades dos usuários, é necessária a contratação de empresa especializada na venda de produtos/consumo para manutenção predial, garantindo a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais através de serviços de reparos, manutenções, avaliações de funcionamento com constante substituição de componentes defeituosos, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções não previstas nas atividades.

A aquisição das ferramentas, materiais de construção e pequenos reparos para manutenção e correção dos locais e edificações de forma a garantir a segurança das pessoas e do patrimônio municipal, e dar condições de funcionamento ininterrupto as suas unidades, a manutenção poderá ser preventiva e/ou corretiva a aquisição dos itens e matérias será conforme termo de referência.

Para a execução das atividades próprias dos órgãos requisitantes, faz-se necessária a disponibilidade do objeto pretendido, considerando especialmente atender a demanda de materiais para a execução de suas atividades rotineiras.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Entregar os produtos em até **2 (dois)** dias após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

Devido aos materiais solicitados ser aplicados em pequenos reparos corretivos, não há garantia de quantidade mínima no pedido, podendo ser solicitado desde uma unidade até sua totalidade prevista.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

Por razões de força maior o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e com a aceitação do Contratante.

As entregas serão de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, sem garantia de quantidade mínima.

4. DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

Serão rejeitados no recebimento produtos fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta. As especificações dos produtos são especificações consideradas mínimas poderá o licitante oferecer produto com qualidade superior ao disposto.

Os produtos deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

O recebimento definitivo do equipamento, objeto deste Termo, não exclui a responsabilidade da licitante vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração Municipal, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

Serão consideradas as quantidades entregas nos locais solicitados, desconsiderando eventuais perdas durante o transporte.

Local de entrega:

Qualquer unidade do Poder Executivo Municipal de Juína, dentro do perímetro municipal, incluindo os Distritos de Terra Roxa, Fontanilhas e Filadelfia, em conformidade com a solicitação após a emissão e recebimento da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

5. DA FORMA DO PAGAMENTO

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre o 20.^o (vigésimo) e 30.^o (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE. No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação. Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Administrador de Licitações, para fins de tomar as providências cabíveis.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A LICITANTE que convocada e não assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato e a CONTRATADA que atrasar, paralisar e não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; cometer erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estarão sujeitas as sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520/02, tais como:

- A) não celebrar a Ata de registro:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- B) deixar de entregar documentação:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- C) apresentar documentação falsa:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- D) atraso da execução do objeto:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
- E) não manter a proposta:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 03 anos.
- F) falhar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- G) fraudar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- H) comportar-se de modo inidôneo:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- I) cometer fraude fiscal:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

O valor das multas e o cabimento das sanções administrativas em espécie, estão especificadas nos itens do Pregão Presencial.

7. DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

Os preços são irrealizáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual., o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual, observado em todos os casos o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Para efeitos do processamento do requerimento de revisão contratual, deverá ser observado as disposições do Decreto Municipal n.º 088/2017.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até o término do quantitativo dos materiais, produtos e/ou equipamentos registrados, limitada ao prazo de 12 (doze) meses, sendo inadmissível a sua prorrogação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

9. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preço;
- b) notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;
- e,
- c) encaminhar cópia da Ata de Registro de Preço aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR REGISTRADO

- a) responder as notificações no prazo estabelecido; e,
- b) apresentar representante da empresa, juntamente com *e-mail* para o qual serão enviadas as Ordens de Compra, solicitando os materiais, produtos e/ou equipamentos.

11. DO ACOMPANHAMENTOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os Administradores/Responsáveis por cada unidade administrativa de cada Secretaria Municipal ou Órgão Autônomo do Poder Executivo são incumbidos de conferir as notas e produtos ao recebê-los, sempre na presença do Fiscal do Contrato.

12. DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DO PRODUTOS

NÃO SERÃO ACEITOS QUANDO:

- a) entregue com especificações diferentes das contidas no presente Termo de Referência; e,
- b) apresentar qualquer irregularidade durante a verificação de conformidade, divergente do solicitado na descrição do material, produto e/ou equipamento.

13. DO TERMO REFERENCIA

RESPONSAVEL PELO TERMO DE REFERENCIA

Marcelo Antonio Alves Garcia
Secretário Municipal de Administração de Finanças



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO II

Pregão Presencial n.º 068/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 068/2019:

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal/Preposto abaixo assinado, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para efeitos do Pregão Presencial n.º 068/2019, realizado pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, estando ciente das penalidades cabíveis. DECLARA ainda que conhece e aceita o inteiro teor do edital mencionado acima, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE PARTICIPAR DO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”).



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

ANEXO III

Pregão Presencial n.º 068/2019

MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos (data), dias do mês de, do ano de (....), nesta (cidade) de, em Cartório compareceu como Outorgante: (fulano de tal), Cédula de identidade nº, CPF nº, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta Capital; a presente identificada por mim, Escrevente-Juramentado que fiz a lavratura, conforme os (documentos) acima mencionados, do que dou fé, e pelo Outorgante, me foi dito que, por este público instrumento de procuração e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Dr., OAB nº, CPF no, residente e domiciliado nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretiráveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 068/2019**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. E, de como assim disse e outorgou, do que dou fé, lhe fiz este instrumento por me ser pedido que, lido e achado conforme, aceitou e assina, dispensando a presença de Testemunhas, perante mim, JURAMENTADO,, Escrevente-Juramentado que lavrei datilograficamente e conferi, sob minuta apresentada. de de, E, eu TABELIÃ,,Tabeliã, subscrevi e dou fé. Custas : R\$ (....) Assinatura. Nada mais. Traslada hoje, conforme seu original ao qual me reporte e dou fé. E, eu . Tabeliã que a fiz datilografar, conferi e assino em público e raso.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO IV

Pregão Presencial n.º 068/2019

**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO
PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretroatáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 068/2019**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE.

_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

OUTORGANTE

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO "DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO".



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO V

Pregão Presencial n.º 068/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 068/2019:

Pela presente Carta de Credenciamento e na melhor forma de direito, INDICAMOS o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade n. _____, órgão expedidor ___/___, como nosso representante legal/Preposto na Licitação em referência, ao qual confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretiráveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **Pregão Presencial n.º 068/2019**, a ser realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína-MT, cujo objeto é registro de preços para registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, atendendo as necessidades de todas as secretarias e seus departamentos, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório.

Atenciosamente,

Local, ___ de _____ de ____.

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

Informações Importantes:

Razão Social: _____

Nome de Fantasia: _____

CNPJ n.º: _____

Inscrição Estadual n.º: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SOB PENA DA LICITANTE FICAR IMPEDIDA DE MANIFESTAR-SE E FORMULAR LANCES NO CERTAME (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO VI

Pregão Presencial n.º 068/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO ME E EPP**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 068/2019:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME E EPP

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019, DECLARA por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ (MICRO EMPRESA-ME/EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49, da referida Lei Complementar Federal. Outrossim, DECLARO, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”).



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 068/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR QUE A
LICITANTE ENQUADRA-SE NO LIMITE DA RECEITA**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 068/2019:

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO LIMITE DA
RECEITA**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, por intermédio de seu contador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, CPF/MF nº _____ e inscrito no CRC/____, residente e domiciliado no Município de _____, Estado de _____, em atenção à exigência contida no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e as pena da lei, que a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, é considerada uma SOCIEDADE COOPERATIVA, com receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), portanto, está apta a gozar dos benefícios dos arts. 42 à 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pelo art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007. Sem mais firma a presente por ser expressão da verdade.

Local e data

Nome e assinatura
Contador da Licitante

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, AO PREGOEIRO DESIGNADO, NA FASE DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES, SENDO INDISPENSÁVEL PARA A SOCIEDADE COOPERATIVA FAZER USO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006. (CASO OS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FOR ENCAMINHADOS MEDIANTE REMESSA POSTAL OU A LICITANTE NÃO SE FIZER PRESENTE NA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL, ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE SEM NÚMERO IDENTIFICADO COMO “DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO”.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO VIII

Pregão Presencial n.º 068/2019

MODELO SUGERIDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2019.
PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 068/2019. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO/R\$	VALOR TOTAL/R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta de preços.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO IX

Pregão Presencial n.º 068/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 068/2019:

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Signatária _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal/Preposto abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório mencionado acima, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. Outrossim, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO X

Pregão Presencial n.º 068/2019

**MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI
FEDERAL N.º 9.854/99**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 068/2019:

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A LEI FEDERAL N.º 9.854/99

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA para efeitos do Pregão Presencial n.º 068/2019, que para fins do inciso XXXIII, do art. 7.º, da Constituição Federal de 1988, do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a Licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal/Preposto

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO XI

Pregão Presencial n.º 068/2019

**MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER
O E-MAIL ATUALIZADO DURANTE A
CONTRATUALIDADE**

Ao
Pregoeiro Designado;
Poder Executivo Municipal;
Município de Juína – Mato Grosso;
Pregão Presencial n.º 068/2019:

**TERMO DE COMPROMISSO DE MANTER O E-MAIL ATUALIZADO
DURANTE A CONTRATUALIDADE**

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, pelo presente Termo de Compromisso, e na melhor forma de direito, para efeitos do Pregão Presencial n.º 068/2019, COMPROMETE-SE A MANTER O ENDEREÇO ELETRÔNICO DE E-MAIL INFORMADO, SEMPRE ATUALIZADO E DISPONÍVEL DURANTE TODA A CONTRATUALIDADE, para fins de receber da Administração Pública Municipal o envio de notificação por inexecução contratual, prazos em geral, abertura de processos administrativos, decisões de requerimentos, imposições de multas, inscrição em dívida ativa e todas as demais pertinentes a execução contratual, estando plenamente ciente que, o não recebimento de tais atos, em razão da desatualização ou indisponibilidade do endereço eletrônico de e-mail informado, é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, inclusive, por eventuais preclusões de prazos procedimentais pertinentes a execução do contrato, salvo se de forma expressa a legislação vigente prever outro meio para cientificação.

Email do licitante; _____ @ _____

Sem mais, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE, DEVIDAMENTE ASSINADO POR SEU REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO, DENTRO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

ANEXO XII

Pregão Presencial n.º 068/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2019.
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 068/2019, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, na data de ____/____/2018, **RESOLVE** registrar os preços dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos da empresa, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **FORNECEDOR REGISTRADO**, indicados e caracterizados na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, nas disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 068/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, Município de Juína, Estado de Mato Grosso, especificados



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Pregão Presencial n.º 068/2019, assim como a Proposta vencedora, vencedora, independentemente de transcrição, conforme preços, especificações e quantitativos constantes da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, são as que seguem:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

4.1. São obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

4.1.1. manter, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019;

4.1.2. comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou ao Fiscal do Contrato, qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

4.1.3. atender aos chamados do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou do Fiscal do Contrato, visando efetuar reparos em eventuais atrasos, paralisações ou defeitos cometidos na execução de obras e no fornecimento de serviços, materiais, produtos e equipamentos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, e dos contratos administrativos dela decorrentes;

4.1.4. abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.1.5. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual, caso haja, será dado por escrito.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

4.1.6. responder, solidariamente, pelos atos praticados pela subcontratada, relacionados com o objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, desde que autorizada a subcontratação;

4.1.7. promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e da presente Ata de Registro de Preços;

4.1.8. retirar as requisições referentes ao objeto dos Contratos Administrativos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, sito na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT;

4.1.9. aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.10. proceder à entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços e dos Contratos Administrativos decorrentes, com os deveres e garantias constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019;

4.1.11. credenciar junto ao Poder Executivo Municipal, precisamente, no Departamento de Departamento de Compras, Materiais e Licitações, funcionário ou preposto, que atenderá às solicitações dos fornecimento de serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e da presente Ata de Registro de Preços, disponibilizando ao Departamento telefones, *fax*, *e-mail* e outros meios de contato plenamente disponíveis e diuturnamente em funcionamento;

4.1.12. fornecer os serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019;

4.1.13. celebrar tantos Contratos Administrativos for necessários e solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, observado o quantitativo, assim como os acréscimos ou supressões previstos no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93; e,

4.1.14. cumprir todas as demais obrigações e exigências previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e seus respectivos ANEXOS.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

5.1.1. gerenciar a presente Ata de Registro de Preços:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

5.1.2. prestar, por meio de seu representante as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas, depois do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos for atestados pelo Fiscal do Contrato;

5.1.3. emitir pareceres sobre atos relativos à execução da Ata de Registro de Preços, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 e à proposta de aplicação de sanções, conforme relatório e fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.4. assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos, conforme fiscalização realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.1.5. assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado, ouvido sempre, neste caso, o Fiscal do Contrato;

5.1.6. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de sanções por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, juntamente, com as informações prestadas pelo Fiscal do Contrato; e,

5.1.7. fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO, por intermédio do Fiscal do Contrato.

5.2. a fiscalização exercida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por intermédio do Fiscal de Contrato, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

5.3. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR à análise técnica e a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do serviço, material, produto e/ou equipamento registrado.

CLÁUSULA SEXTA

DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

6.1. O Departamento de Compras, Materiais e Licitações do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na presente Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do *caput*, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR REGISTRADO para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observado o seguinte:

6.3.1. O FORNECEDOR REGISTRADO que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos FORNECEDORES REGISTRADOS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR REGISTRADO não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

6.4.1. Liberar o FORNECEDOR REGISTRADO do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento do serviço, material, produto e/ou equipamento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.4.2. Convocar os demais FORNECEDORES REGISTRADOS para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993, ou no art. 7.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1., 6.6.2. e 6.6.4. da presente Ata, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, nos autos de procedimento administrativo:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou,

6.8.2. A pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019, realizada pelo Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS DAS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES

8.1. Nos casos de omissões e dúvidas, prevalecem às disposições Editalícias do Pregão Presencial n.º 068/2019 sobre as da presente Ata de Registro de Preços, salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital, e as legais sobre ambas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, sendo que as normas e cláusulas do Edital de Licitação e da presente da Ata de Registro de Preços, coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DA ATA DE REGISTRO

9.1. A publicação do extrato resumido da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes da presente Ata de Registro de Preços, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente,



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e/ou equipamentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Poder Executivo Municipal e do FORNECEDOR REGISTRADO, sanções, rescisão e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019, em especial, no seu ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, e na Minuta do Contrato Administrativo.

11.2. Os quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços poderão ser objeto de acréscimos ou de supressões, nos limites fixados no art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3. As partes DECLARAM que esta Ata de Registro de Preços corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da lei civil e de processo civil, bem como da legislação vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
ÓRGÃO GERENCIADOR
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal

CNPJ/MF N.º _____
FORNECEDOR REGISTRADO

Representante Legal/Preposto

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____

CPF/MF n.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

ANEXO XIII

Pregão Presencial n.º 068/2019

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE

_____ N.º ____/2019
que fazem o Município de Juína-MT e _____:

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 233-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ALTIR ANTÔNIO PERUZZO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 14R/1.146.550 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 549 491 659-68, residente e domiciliado na Rua Bertholdo Scheffer, n.º 53N, Bairro Módulo IV, no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Fornecimento de _____, com base no Pregão Presencial n.º 068/2019 e na Ata de Registro de Preços n.º ____/2019, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO VALOR

1.1. Constitui objeto do presente Contrato Administrativo _____, MUNICIPIO DE JUINA – ESTADO



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

DE MATO GROSSO, especificados nos itens do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com preços registrados na Ata de Registro de Preços n.º ____/2019, conforme a especificação dos itens, quantidades e preços que seguem na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$
						R\$	R\$

1.2. Os materiais, produtos e/ou equipamentos constantes da tabela acima deverão, a critério do CONTRATANTE, ser entregues de forma parcelada, ou ainda, programada de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, mediante solicitação/requisição do CONTRATANTE, observado a quantidade estabelecida.

1.3. As quantidades dos itens, objeto deste Contrato poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

2.1. O fornecimento do objeto do presente Contrato Administrativo deverá ser efetuado por solicitação/requisição, mediante a expedição pelo CONTRATANTE de Ordem de Compras.

2.2. A entrega deverá acontecer **em conformidade com os prazos estipulados no Anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 068/2019**, conforme solicitação das secretarias, e após a emissão da Ordem de Compra, nas quantidades estipuladas e no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.

2.3. A Ordem de Compras poderá ser enviada via endereço eletrônico *e-mail* da CONTRATADA, que deverá ser imediatamente confirmado o seu recebimento, conforme obrigação assumida no certame do Pregão Presencial n.º 068/2019.

2.4. Decorrido o prazo previsto no subitem 2.2., desta Cláusula, sem que a CONTRATADA efetue a entrega dos materiais, produtos e/ou equipamentos, começará a correr o prazo de mora.

2.5. As solicitações/requisições para efeitos da aquisição dos materiais, produtos e/ou equipamentos, poderão ser realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

2.6. Quando o CONTRATANTE não aceitar os serviços, por não atender as especificações do ajustado, será encaminhado notificação para o endereço eletrônico e-



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

mail da CONTRATADA, ficando sujeita as sanções administrativas previstas no Edital do Certame e no presente Contrato Administrativo.

2.7. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada no Processo de Licitação, assim como no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019, e serão avaliados no ato de cada entrega.

2.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato Administrativo, estão condicionados as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019, observado no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E VIGENCIA

3.1. Pelo fornecimento total do objeto do presente Contrato Administrativo o CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA a importância de R\$ _____ (_____).

3.2 O prazo estipulado para este contrato é de ___/___/2019 A ___/___/2019, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, conforme Artigo 57 da Lei 8.666/93, limitado a sessenta meses, ou em conformidade com a garantia mínima do equipamento adquirido.

Parágrafo único - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre o interesse ou não na prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado entre o 20.º (vigésimo) e 30.º (trigésimo) dia do mês subsequente em que os materiais, produtos e/ou equipamentos foram efetivamente fornecidos pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.2.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.2.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.2.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

Órgão:
Unidade Orçamentária:
Função:
Sub Função:
Programa:
Projeto/Atividade:
Elemento Despesa:

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019:

8.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais, produtos e/ou equipamentos, em que se verifiquem quaisquer desconformidade com as especificações ou danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

8.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos materiais, produtos e/ou equipamentos a ser fornecidos;

8.1.4. Assumir totalmente os custos de entrega materiais, produtos e/ou equipamentos no local especificado neste Contrato.

8.1.5. Obedecer rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019;

8.1.6. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame do Pregão Presencial n.º 068/2019;

8.1.7. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.8. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo ou firmar novo contrato, a critério do CONTRATANTE, com os preços registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/2019, durante o prazo de vigência da mencionada Ata;

8.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 068/2019, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2019 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Ata de Registro de Preços e no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019:

9.1.1. Assegurar-se do bom fornecimento dos materiais, produtos e/ou equipamentos, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos.

9.1.2. Assegurar-se de que os preços apresentados são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

9.1.3. Fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

9.1.4. Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.1.5. Designar formalmente o Fiscal de Contrato.

9.1.6. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo.

9.1.7. Proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

9.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

9.1.9. Outras previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 8.666/1993, no Edital Pregão Presencial n.º 068/2019, na Ata de Registro de Preços n.º ____/2019 e no presente Contrato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita as às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, durante os 30 (trinta) primeiros dias e de 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

12.1. Integram o presente Contrato Administrativo, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n.º 068/2019 que o originou, referido no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

13.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais - salvo se de forma diversa for, expressamente, disposto no Edital do Processo de Licitação - e as legais sobre aquelas, em especial, as constantes da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei Federal n.º 10.520/2002, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas do Edital, do presente Contrato e da legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO

14.1. A publicação do extrato do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, que é condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas às custas do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

16.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

16.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

16.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

16.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

16.6. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º _____
CONTRATANTE

Prefeito Municipal

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____;

CPF/MF N.º _____;